



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.823

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0401

Belém, segunda-feira,
19 de outubro de 1998


100 
ELETRÔNICO

02 cadernos - 28 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PM divulga resultado final do concurso para oficiais de saúde

 A Polícia Militar do Pará divulga o resultado final do Concurso de Admissão ao Quadro de Oficiais de Saúde/97 (médicos e dentistas).

A PM convoca todos os candidatos aprovados para frequentarem a primeira fase do estágio probatório na Academia de Polícia Militar "Cel. Fontoura", a

partir de hoje até o dia 3 de dezembro; a segunda fase do estágio ainda não tem local definido, e acontecerá no período de 4 de dezembro a 18 de abril de 1999.

O edital traz o nome de sete dentistas e três médicos aprovados no concurso.

(Caderno 0. Pág. 0)

Assembléia Legislativa terá sistema eletrônico de votação

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará avisa sobre a abertura de licitação, modalidade tomada de preços nº 004/98, para aquisição e instalação do sistema eletrônico de votação e controle

de presença dos parlamentares.

A licitação será aberta às 10h do dia 4 de novembro. O edital pode ser adquirido na sede da Assembléia Legislativa.

(Caderno 1. Pág. 12)

Reformas na Sede da Justiça Federal

A Justiça Federal informa que abrirá licitação, modalidade tomada de preços nº 02/98, para execução de obras de reforma no edifício sede e conclusão das instalações do auditório da Seção Judiciária do Pará. A abertura da licitação será no dia 6 de novembro.

(Judiciário. Pág. 8)

Inscrições para o Prise até o dia 30

A Universidade do Estado do Pará comunica que foram prorrogadas as inscrições ao Prise – sub programa I (1997-1999), até o dia 30 deste mês. O pagamento da taxa de inscrição pode ser feito no Banpará, de acordo com o manual do candidato.

(Caderno 1. Pág. 11)

Contrato da Setran



A Secretaria de Estado de Transportes assina contrato com a empresa A. Camelo de Moraes & Cia Ltda para serviços de construção da intercessão do acesso a Marapanim, da rodovia PA-318. O valor do contrato é de R\$ 66 mil.

A Setran avisa, também, sobre as licitações nº 049 e 057/98 para conservação e retirada de pontos críticos nas rodovias PA-256, trecho Canindé/Rio Capim/ BR-010; PA-481, trecho PA-483/Barcarena; PA-483, trecho PA-481/Vila do Conde e PA-403, trecho PA-151/Beja, com extensão de 59,9 Km.

(Caderno 1. Pág. 10)


TRE

A 1ª e a 76ª Zonas Eleitorais informam a relação de mesários, secretários e presidentes de mesa que faltaram às mesas receptoras de voto das referidas zonas, no primeiro turno das eleições. Os faltosos terão 30 dias para apresentar justificativa, sob as penas da lei.

(Judiciário. Pág. 16)

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

19 de outubro de 1916

 O Diário Oficial do Estado publicou a Lei n.º 1.541, de 7 de outubro de 1916, sancionada pelo Governador Enéas Martins, permitindo que os serventuários de Justiça, exercendo efetivamente seus cargos, fizessem parte do Montepio do Estado.

A contribuição para pertencer ao referido órgão previdenciário constava de duas partes: uma, a título de jóia, paga na ocasião de ser requerida pelo servidor, estipulada na base de 10 por cento sobre 3:600\$000, e a outra de 7 por cento sobre esse mesmo valor, cujo pagamento era efetuado anualmente ou a critério do contribuinte por meio de guia, mensal, trimestral ou semestral.

O Montepio foi instituído pela Lei n.º 414, de 12 de maio de 1896, sancionada pelo Governador Lauro Sodré.



NOVO ENDEREÇO DO
DIÁRIO OFICIAL
NA INTERNET:

<http://www.ioepa.com.br>
E-mail: diario@ioepa.com.br

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÉDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Desenvolvimento Estratégico

JOSE AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSE DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSE CUPERTINO CORREA**NESTA EDIÇÃO****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.12

Aviso de Edital Cad.1-Pág.12

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Licitação/Resultado Cad.1-Pág.10

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad.1-Pág.10

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.10

Extrato de Nota de Empenho Cad.1-Pág.10

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Tomada de Preço Cad.1-Pág.10

Aviso de Edital Cad.1-Pág.10

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.10

Errata Cad.1-Pág.10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.10

Resultado Final de Carta Convite Cad.1-Pág.10

Termo de Dispensa e Ratificação Cad.1-Pág.10

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.11

Atos Administrativos Cad.1-Pág.11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata de Registro Mercantil Cad.1-Pág.11

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Comunicado Cad.1-Pág.10

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Ata Cad.1-Pág.11

Portaria Cad.1-Pág.11

POLÍCIA MILITAR

Edital de Convocação Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Relação de Férias - novembro/98 Cad.1-Pág.7

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**FUNDAÇÃO TANCREDO NEVES**

Resumo de Portarias Cad.1-Pág.8

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.8

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato de Permissão Cad.1-Pág.7

Extrato de Termo de Convênio Cad.1-Pág.7

Erratas Cad.1-Pág.7

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.7

Comunicação de Recurso da Concorrência Cad.1-Pág.7

Portarias Cad.1-Pág.4

Edital Cad.1-Pág.4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.9

Editais Cad.1-Pág.9

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Portaria Cad.1-Pág.4

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Resultado/Habilitação Cad.1-Pág.0

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato de Termo de Contrato Cad.1-Pág.4

Licitação/Dispensa Cad.1-Pág.4

Aviso Cad.1-Pág.4

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Notas de Empenho Cad.1-Pág.9

Contratos Cad.1-Pág.9

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.10

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Belém-SEMEC

PARTICULARES

Jari Celulose S.A. Cad.1-Pág.11

Cartório de Protesto Vale Veiga Cad.1-Pág.12

Newphone Comércio de Telefone S.A. Cad.1-Pág.12

Santa Ana Agropecuária e Industrial S.A. Cad.1-Pág.12

Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio Cad.1-Pág.12

Agropecuária Aracatuba S.A. Cad.1-Pág.12

Fazenda Macedônia Cad.1-Pág.12

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Recursos em Processo Licitatório Cad.1-Pág.11

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.11

Prorrogação de Inscrição Cad.1-Pág.11

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL**

Tomada de Preço Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Editais de Intimação Cad.1-Pág.12

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 100/98 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 148/98 Cad.1-Pág.9

Boletim nº 149/98 Cad.1-Pág.9

Boletim nº 150/98 Cad.1-Pág.9

Boletim nº 151/98 Cad.1-Pág.11

SUB-SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Expediente de 17/08/98 Cad.1-Pág.7

Expediente de 09/10/98 Cad.1-Pág.5

SUB-SEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim 034/98 Cad.1-Pág.1

Boletim 035/98 Cad.1-Pág.2

Boletim 036/98 Cad.1-Pág.3

Boletim 037/98 Cad.1-Pág.4

Boletim 038/98 Cad.1-Pág.5

MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato de Nota de Empenho Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital Cad.1-Pág.16

CARTÓRIO ELEITORAL DA 76ª ZONA

Editais Cad.1-Pág.15

Resolução Cad.1-Pág.15

CARTÓRIO ELEITORAL DA 77ª ZONA

Edital Cad.1-Pág.15

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

Edital Cad.1-Pág.14

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Atos Cad.1-Pág.15

Processo Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Atos Cad.1-Pág.12

11ª JCI de Belém Cad.1-Pág.12

2ª JCI de Belém Cad.1-Pág.12

1ª JCI de Belém Cad.1-Pág.12

Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad.1-Pág.13

Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.13

Relação 50/98 - Seção Especializada Cad.1-Pág.13

Concurso C-296 Cad.1-Pág.14

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 3120, DE 07/10/98*

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.379,37 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" dos incisos II e III, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

Decreto:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.379,37 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEITE CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1307504281.043	459052	002	24.540,00
05101.0200400132.015	459051	001	70.000,00
	459052	100	3.000,00
46202.0804802474.022	349039	001	10.000,00
68201.1500700214.079	349036	001	17.586,50
68201.1500700214.159	349030	001	15.352,87
68201.1508104834.081	349036	001	18.000,00
68201.1508104834.082	349036	001	9.300,00
24101.1106303541.040	349030	001	5.500,00
24101.1100700212.102	349030	001	9.000,00
	349033	001	13.100,00
TOTAL			195.379,37

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado, no valor de R\$ 10.000,00; II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens I e III respectivamente, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

R\$			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20104.1307504281.046	459052	002	24.540,00
68201.1508104834.082	349030	001	44.886,50
68201.1508104834.081	349034	001	11.577,50
	349092	001	3.775,37
24101.1105302901.036	349033	001	2.580,00
	349039	001	1.750,00
24101.1105302901.037	349033	001	4.150,00
24101.1106203461.038	349030	001	1.068,00
24101.1106203471.039	349036	001	2.070,00
24101.1106303551.041	345039	001	5.000,00
	349033	001	5.000,00
	349036	001	3.000,00
	349039	001	2.982,00
05101.0200400132.015	349039	001	30.000,00
05101.0200400132.349	349036	001	3.000,00
	349039	001	40.000,00
TOTAL			185.379,37

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por incorreções no D.O.E. nº 28.822, do dia 16/10/98.

DECRETO 3127, DE 14/10/98

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.524.691,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

Decreto:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.524.691,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.1300800351.060	469065	002	8.000.000
24101.1100700212.102	349034	002	8.800
24101.1106503632.199	311444	001	135.891
35201.1508104874.124	349032	001	60.000
	349036	001	10.000
	459051	002	310.000
TOTAL			8.524.691

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado, do exercício anterior no valor de R\$ 135.891,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais); II - Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no montante de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) e III - Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas, conforme estabelecido nos itens I, II e III, respectivamente, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24101.1106303542.233	349043	002	8.800
35201.1508104864.094	349039	001	30.000
	349043	001	20.000
35201.1500700214.093	349034	001	20.000
22101.0300700251.078	459051	002	310.000
TOTAL			388.800

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 3129, DE 14/10/98
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.200,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" dos incisos II e III, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
62201.1307504284.068	459052	060	63.000
61201.1307504284.073	349030	060	38.200
17101.0300800212.149	319016	001	300.000
35201.1508104874.124	349032	001	70.000
TOTAL			471.200

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Superávit Financeiro do Estado no valor de R\$ 70.000,00 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens I e III respectivamente, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
62201.1307500253.030	459051	060	63.000
61201.1307504284.073	459052	060	38.200

17102.0300700312.162	342041	001	247.000
17102.0800700212.169	349092	001	53.000
TOTAL			401.200

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 627/98-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 909/98-DGPC, RESOLVE:
Autorizar GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado-Geral de Polícia Civil, a viajar para São Luis/MA., no período de 14 a 18 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de outubro de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0622/98-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/164501, datado de 01 de outubro do corrente ano; RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao servidor JOÉLCIO ELIAS DA SILVA, Motorista, por ter viajado para os Municípios de Santo Antônio do Tauá e Maracanã, a serviço do Governo do Estado, nos dias 12 e 13/09/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 16 de outubro de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0623/98-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Memorando nº 211/98 da Assessoria de Comunicação Social, datado de 21 de setembro do corrente ano; RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao servidor LAÉRCIO GOMES LAREDO, Assessor Especial, por ter viajado para o Município de Santarém, a serviço do Governo do Estado, no dia 19.09.98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 16 de outubro de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0624/98-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/152864, datado de 11 de setembro do corrente ano; RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias aos servidores FATIMA SUELY NUNES MACIEL, Assessor Especial II, ANA CÉLIA PINHEIRO DA COSTA, Assessor Especial, ELISEU TAVARES DIAS, Assessor de Gabinete II e ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES, Assessor de Gabinete II, por terem viajado para o Município de Santarém, a serviço do Governo do Estado, no período de 15 a 20/09/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 16 de outubro de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0625/98-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/162089, datado de 28 de setembro de 1998, do corrente ano; RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias à servidora ROSANA CHAHINI CARDOSO DA SILVA, Assessor Especial II, por ter viajado para o Município de Itaituba, a serviço do Governo do Estado, no período de 29/09 a 08/10/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 16 de outubro de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0626/98-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/169799-PG, datado de 13 de outubro do corrente ano. RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias aos servidores ANA CÉLIA PINHEIRO DA COSTA, Assessor Especial, ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES, Assessor de Gabinete II e FATIMA SUELY NUNES MACIEL, Assessor Especial II, por terem viajado para o Município de Santarém, a serviço do Governo do Estado, no período de 08 a 10.10.98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de outubro de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS
Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
Preço por página: R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprete-rivelmente, até as 16 horas.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

PORTARIA 1217, DE 13/10/98*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2592, de 05 de janeiro de 1998.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 216.961,71 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), a quota provisória para o 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA, FONTE, 4º TRI - ANO 98 OUTUBRO. Lists various budget items like PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, SUPLEMENTAR, etc.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA 1216, DE 13/10/98*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 130.400,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Lists specific budget codes and values.

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos da forma a seguir discriminada:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Lists specific budget codes and values.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1223, DE 14/10/98*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2592, de 05 de janeiro de 1998.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 753.378,20 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), a quota provisória para o 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA, FONTE, 4º TRI - ANO 98 OUTUBRO. Lists budget items and values.

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA, FONTE, 4º TRI - ANO 98 OUTUBRO. Lists budget items like ASIPAG, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, etc.

II - Reduzir na unidade orçamentária: 22.101 - Secretaria de Estado de Obras Públicas, o valor de R\$ 3.100.000,00 na fonte 002 no grupo Investimentos.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicadas por incorreções no D.O.F. nº 13.822, do dia 16/10/98.

PORTARIA 1227, DE 14/10/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2592, de 02 de janeiro de 1998.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 423.780,68 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), a quota provisória do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA, FONTE, 4º TRI - ANO 98 OUTUBRO. Lists budget items like SECOM/PARATUR - SUBVENÇÕES E OBRAS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, etc.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 459 DE 16.10.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, Diretora do Departamento de Fomento Comercial
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
LOCAL: Município de Monte Alegre-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 19.10 a 23.10.98

PORTARIA Nº 460 DE 16.10.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: GILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
LOCAL: Município de Capanema-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 19.10 a 23.10.98



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vítor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/98

REF. OFÍCIO Nº 185/DAF/SESPA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1998.
DESPACHO: Considerando a urgência no atendimento do paciente FABIANA CASTRO, e baseada na comprovação da documentação existente nos autos do processo, ratifico o ato para a liquidação da despesa em favor da CLINICA INFANTIL DO PARÁ LTDA (INSTITUTO SAÚDE DA CRIANÇA), com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas determinações do Art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III da lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA, leva ao conhecimento dos interessados o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS do CONVITE nº 075/98 (Aquisição de Material Permanente - Veículo). FIRMA VENCEDORA: MACOM - J. C. MARANHÃO COM. e REP. LTDA, venceu o item 01 (único), pelo critério de menor preço. Belém 16 de Outubro de 1998.

A COMISSÃO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO Nº 156182/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MEDIG - Medicina Diagnóstica S/C Ltda. Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, da realização de exame citopatológico cérvico vaginal, decorrente do Programa Nacional de Combate ao Câncer de Colo Uterino, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.040 de 21 de junho de 1998, até o limite máximo de 6.000 (seis mil) exames, a serem realizados no período de 18 de agosto a 19 de setembro de 1998.

Cláusula Sexta - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número dos exames realizados, de acordo com a Portaria/SAS/MS nº 79/98 em vigor na data da assinatura deste Contrato, estimados em até R\$-36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo MS correrão no presente exercício a conta de dotação consignada no orçamento do MS no montante de até R\$-36.450,00 (trinta e seis mil e seicentos reais) alocados na Unidade Orçamentária 36.000; Programa de Trabalho: 13.075.0428.4438; Centro de Custo: 0004; Fonte: 151-153-155-199; e elemento de despesa: 34.90.39.

Cláusula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS: Este Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias contados na data de sua publicação, estando o CONTRATADO obrigado a repassar o resultado dos exames a CONTRATANTE até o dia 20.10.98.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez (10) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO: As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Pará. Belém/PA, 09 de outubro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Contratante
MARIA VANDA CATÃO ARNALD
Contratada



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS EDITAL Nº 08

CONVOCAMOS A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE LIMA, PROFESSOR AD-1, LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL E.F.M. RUI PARANATINGA BARATA, NO MUNICÍPIO DE BELEM, A COMPARECER À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, SÍTIO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 015 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA DIÁRIO OFICIAL, APRESENTANDO-SE, FAZENDO PROVA DE EXISTÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COAÇÃO ILEGAL, SER PROPOSTA SUA DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI. (PROCESSO Nº 1998/115.419)

BELEM (PA), 16 DE OUTUBRO DE 1998
ELIETE DA SILVA RAIOL
Diretora do Deptº de Pessoal, em exercício

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 13287/98 DE 14.10.98

NOME: MARIA DA GRAÇA DA SILVA PANTOJA
MATRICULA 057452.025
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOALR/EE. MARIO CHERMONT/BELEM
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 13284/98 DE 14.10.98

NOME: ANGELICA DOSSANTOS SILVA
MATRICULA 0684198.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. MARIO BARBOSA/BELEM
TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 13311/98 DE 14.10.98

NOME: ROSEANE MARTINS NOGUEIRA
MATRICULA 5716527.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA. BARBARA/STA. BARBARA
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 13310/98 DE 14.10.98

NOME: OLENIR MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO
MATRICULA 0594903.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-3/EE. STA. BARBARA/STA. BARBARA
TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 12600/98 DE 14.10.98

NOME: IEDA CRISTINA ALMEIDA MACIEL
MATRICULA 6018084.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. PTE DUTRA/ANANIND
TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

DESIGNAR
PORTARIA Nº 13393/98 DE 15.10.98

NOME: MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
MATRICULA: 0977020.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA LUZIA/SÃO J. DE PIRABAS
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 15.10.98, ATE ULT.DELIB.

PORTARIA Nº 13312/98 DE 14.10.98

NOME: ANTONIO CARLOS MESCOUTO
MATRICULA: 0594415.031
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA BARBARA/STA. BARBARA
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 13291/98 DE 14.10.98

NOME: MARTA LUCIA LOPES DE MELO
MATRICULA: 536148.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DIRETORIA DE SUPORTE/BLEM
NIVEL: PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR
PERIODO: 24.09.98 A 30.09.98

PORTARIA Nº 12603/98 DE 14.10.98

NOME: IEDA CRISTINA ALMEIDA MACIEL
MATRICULA: 6018084.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. CELINA ANGLADA/BELEM
NIVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERIODO: A PARTIR DE 14.10.98, ATE ULT.DELIB.

MANDAR SERVIR (GD,FG)

PORTARIA Nº 13285/98 DE 14.10.98

NOME: CARLOS LOUZEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5364639.017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. MARIO BARBOSA/BELEM
NIVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERIODO: A PARTIR DE 14.10.98, ATE ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13313/98 DE 14.10.98

NOME: ROSEANE MARTINS NOGUEIRA
MATRICULA: 5716527.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA. BARBARA/STA. BARBARA
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 13277/98 DE 14.10.98

NOME: EDIVANA DE CASTILHO CARDOSO
MATRICULA: 5381304.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A KLAUTAU/ANANINDEUA
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 14.10.98, ATE ULT.DELIB.

PORTARIA Nº 13278/98 DE 14.10.98

NOME: SONIA MARTINS DE SOUZA
MATRICULA: 5339413.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A KLAUTAU/ANANINDEUA
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 14.10.98, ATE ULT.DELIB.

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 13031/98 DE 14.10.98

NOME: MARILENE CORREA MENDES
MATRICULA: 521633.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV.TEC. PEDAGOGICA/BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE POS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA.
LOCAL: UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS/SP
PERIODO: 10.08.98 A 31.12.98

DISPENSA DO PONTO

PORTARIA Nº 13297/98 DE 14.10.98

NOME: MONIKA REGINA REBOUÇAS DE PAULA
MATRICULA: 5381045.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO INFANTIL NA UEP.
PERIODO: 29.06.98 A 15.07.98, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA, PARA FINS DE CONTROLE

PORTARIA Nº 13298/98 DE 14.10.98

NOME: MONIKA REGINA REBOUÇAS DE PAULA
MATRICULA: 5381045.023
CARGO/LOTAÇÃO: ADM ESCOLAR/EE. PALMIRA GABRIEL/BELEM
MOTIVO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO INFANTIL NA UEP.
PERIODO: 29.06.98 A 15.07.98, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO O CONTROLE DE FREQUENCIA, PARA FINS DE CONTROLE

PRORROGAR LICENÇA P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 13299/98 DE 14.10.98

NOME: CLAUDIA CECILIA UPTON SERRÃO
MATRICULA: 0454923.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCENCIA DO ENSINO SUPERIOR EM NIVEL DE POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
LOCAL: UNIV. FEDERAL DO PARÁ
PERIODO: 01.09.98 A 30.03.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAUDE

PORTARIA Nº 12231/98 DE 02.10.98

NOME: ARLETE SANDRA FRAGOSO NUNES
MATRICULA: 535666.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. LETICIA DO NASCIMENTO
PERIODO: 23.07.98 A 23.08.98

PORTARIA Nº 13244/98 DE 13.10.98

NOME: MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA

MATRICULA: 0650137.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE LAGE/CAPITÃOPOÇO
PERIODO: 06.09.98 A 04.12.98

PORTARIA Nº 13245/98 DE 13.10.98

NOME: MARIA DO CARMO MARQUES RIBEIRO
MATRICULA: 0392642.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LINA SEFERR/NOVA E. DO PIRIA
PERIODO: 04.09.98 A 04.11.98

PORTARIA Nº 13252/98 DE 13.10.98

NOME: BENEDITA MARQUES RIBEIRO
MATRICULA: 0370681.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CONEGO LEITÃO/CASTANHAL
PERIODO: 07.09.98 A 06.10.98

PORTARIA Nº 13045/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE BRITO
MATRICULA: 5187494.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. JORN. R.MAIORANA/ANANIND
PERIODO: 05.09.98 A 16.10.98

PORTARIA Nº 13046/98 DE 08.10.98

NOME: LINETE CARDOSO FERNANDES
MATRICULA: 0660272.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NORMA MORHY/BELEM
PERIODO: 12.09.98 A 25.09.98

PORTARIA Nº 13047/98 DE 08.10.98

NOME: JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS
MATRICULA: 0731747.029
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. T. BENTES/BELEM
PERIODO: 31.08.98 A 14.10.98

PORTARIA Nº 13048/98 DE 08.10.98

NOME: FLADIR MAIA PINHEIRO
MATRICULA: 5499062.014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ROSA GATTORNO/BELEM
PERIODO: 31.08.98 A 09.09.98

PORTARIA Nº 13047/98 DE 08.10.98

NOME: BENEDITA ROSARIO DA SILVA
MATRICULA: 5531101.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. UNIDOS VENCEREMOS/BL
PERIODO: 04.09.98 A 04.10.98

PORTARIA Nº 13097/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA BORGES FERREIRA
MATRICULA: 5510589.015
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. SOUZA FRANCO/BELEM
PERIODO: 04.08.98 A 27.10.98

PORTARIA Nº 13098/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA DOMINGA DE JESUS LOPES RAMOS
MATRICULA: 0402389.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ELI JARRAS SOUZA/BELEM
PERIODO: 04.09.98 A 23.09.98

PORTARIA Nº 13099/98 DE 08.10.98

NOME: DEDIVAL BRANDÃO DA SILVA
MATRICULA: 0329142.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. EF. SOUZA FRANCO/BELEM
PERIODO: 01.09.98 A 01.12.98

PORTARIA Nº 13100/98 DE 08.10.98

NOME: TEREZINHA DE JESUS SILVA
MATRICULA: 0453064.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. SOUZA FRANCO/BELEM
PERIODO: 12.09.98 A 26.09.98

PORTARIA Nº 13102/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 5355834.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. J. PASSARINHO/BELEM
PERIODO: 04.09.98 A 04.10.98

PORTARIA Nº 13104/98 DE 08.10.98

NOME: ESMERALDA MENDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 0384194.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. J. PASSARINHO/BELEM
PERIODO: 05.09.98 A 19.09.98

PORTARIA Nº 13103/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA ALMEIDA CARDOSO RODRIGUES
MATRICULA: 0186392.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. V. A CUNHA/BELEM
PERIODO: 05.09.98 A 05.10.98

PORTARIA Nº 13105/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA JOSE CASTRO MONTEIRO
MATRICULA: 0364053.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. H. FILGUEIRAS/MOSQUEIRO
PERIODO: 24.08.98 A 24.10.98

PORTARIA Nº 13096/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE MOURA
MATRICULA: 5254817.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MÃE CELINA/BELEM
PERIODO: 16.08.98 A 16.09.98
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 13243/98 DE 13.10.98

NOME: MARIA RAIMUNDA DA SILVA QUINTERO
MATRICULA: 6004679.013
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. JOÃO MILTON/MARITUBA
PERIODO: 21.08.98 A 20.09.98

PORTARIA Nº 13242/98 DE 13.10.98

NOME: JEANETE MARIA FALCÃO DE CARVALHO
MATRICULA: 0676063.010

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DATEE. MORA GUILMARÊS/MARITUBA
PERIODO: 19.08.98 A 07.09.98

PORTARIA Nº 13240/98 DE 13.10.98

NOME: IZABEL BARBOSA SERRÃO
MATRICULA: 0417939.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. LUIS GEOLAS/TOME AÇU
PERIODO: 11.08.98 A 26.08.98

PORTARIA Nº 13241/98 DE 13.10.98

NOME: MARCO ANTONIO PALHETA
MATRICULA: 5556449.022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PTE. J. KENNEDY/VIGIA
PERIODO: 27.08.98 A 10.09.98

PORTARIA Nº 13254/98 DE 13.10.98

NOME: SEBASTIÃO ELIAS DE MEDEIROS
MATRICULA: 5504074.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. INACIO PASSARINHO/TERRA ALTA
PERIODO: 09.01.98 A 29.06.98

PORTARIA Nº 13255/98 DE 13.10.98

NOME: MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0582974.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. PINHEIRO/SÃO MIGUEL
PERIODO: 01.07.98 A 01.08.98

PORTARIA Nº 13256/98 DE 13.10.98

NOME: ANTONIO NATALINO ALVES LACERDA
MATRICULA: 5059003.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STO ANTONIO/ALENQUER
PERIODO: 02.09.98 A 31.10.98

PORTARIA Nº 13043/98 DE 08.10.98

NOME: HEMOGENA SANTOS DE FREITAS
MATRICULA: 0226360.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. MONS. AZEVEDO/BELEM
PERIODO: 05.08.98 A 03.09.98

PORTARIA Nº 13044/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0490660.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MAL. C. DE FARIAS/BELEM
PERIODO: 19.08.98 A 02.09.98

PORTARIA Nº 13042/98 DE 08.10.98

NOME: ELADIR BAIA PINHEIRO
MATRICULA: 5499062.014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC. ROSA GATTORNO/BELEM
PERIODO: 21.08.98 A 30.08.98

PORTARIA Nº 13076/98 DE 08.10.98

NOME: ROSE LEA DE JESUS MELO RODRIGUES
MATRICULA: 0386146.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. J.PASSARINHO/BELEM
PERIODO: 10.08.98 A 11.09.98

PORTARIA Nº 13075/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS PEIXOTO
MATRICULA: 6011870.027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MA. C. REGO/ICOARACI
PERIODO: 03.08.98 A 26.10.98

PORTARIA Nº 13074/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA JOSE DE CASTRO MACIEL
MATRICULA: 0212938.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARLUCE FERREIRA/BELEM
PERIODO: 03.08.98 A 15.09.98

PORTARIA Nº 13073/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA GOMES REIS
MATRICULA: 0319031.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ARTES PRACTICAS/EE. MA. C. REGO
PERIODO: 17.08.98 A 23.08.98

PORTARIA Nº 13072/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA ADAICIMIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0519677.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE VERISSIMO/BELEM
PERIODO: 19.08.98 A 19.09.98

PORTARIA Nº 13087/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA DE NAZARÉ LOPES QUARESMA
MATRICULA: 0351920.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. VER. G. DUARTE/BELEM
PERIODO: 11.09.98 A 11.11.98

PORTARIA Nº 13071/98 DE 08.10.98

NOME: ODINEIA RAIMUNDA MONTEIRO
MATRICULA: 0311790.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MA. A FIGUEIREDO/ANANIND
PERIODO: 04.08.98 A 04.09.98

PORTARIA Nº 13084/98 DE 03.10.98

NOME: RAIMUNDA ALVES COELHO CARMO
MATRICULA: 0477834.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MA. A FIGUEIREDO/ANANIND
PERIODO: 08.09.98 A 09.10.98

PORTARIA Nº 13086/98 DE 08.10.98

NOME: IVETE SILVA DE SOUSA
MATRICULA: 0337757.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MA. L. DA C. REGO/ICOARACI
PERIODO: 09.09.98 A 18.09.98

PORTARIA Nº 13085/98 DE 08.10.98

NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
MATRICULA: 0389625.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. INGLES DESOUSA/MOSQUEIRO
PERIODO: 02.09.98 A 02.10.98

PORTARIA Nº 13083/98 DE 08.10.98
NOME: MARIA HELENA MACEDO DOS REIS
MATRICULA: 0356360.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIA BARBOSA/BELEM
PERIODO: 27.05.98 A 15.06.98

PORTARIA Nº 13137/98 DE 13.10.98
NOME: DORALICE MIRANDA DA SILVA
MATRICULA: 0320625.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SOUZA FRANCO/BELEM
PERIODO: 25.08.98 A 09.11.98

PORTARIA Nº 13138/98 DE 13.10.98
NOME: HELENA DE FATIMA ASSUNÇÃO
MATRICULA: 0335843.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. JOSE BONIFÁCIO/BELEM
PERIODO: 20.08.98 A 20.10.98

PORTARIA Nº 13088/98 DE 08.10.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO
MATRICULA: 0288870.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GELMIREZ E SILVA/ ANANINDEUA
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98

PORTARIA Nº 13089/98 DE 08.10.98
NOME: MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA
MATRICULA: 5277450.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOÃO F. DE LIMA/ BELEM
PERIODO: 20.08.98 A 20.09.98

PORTARIA Nº 13091/98 DE 08.10.98
NOME: ANTONIA WILMA E. SANTO BASTOS
MATRICULA: 0456810.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOAQUIM VIANA/ ANANINDEUA
PERIODO: 01.09.98 A 09.09.98

PORTARIA Nº 13092/98 DE 08.10.98
NOME: VALDECIRIA CUNHA DIAS
MATRICULA: 0402605.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE BONIFACIO/ BELEM
PERIODO: 29.08.98 A 12.10.98

LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA Nº 13253/98 DE 13.10.98
NOME: HERMINIA FELIX MARQUES
MATRICULA: 0268011.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.F. GUILHON/SANTARÉM
PERIODO: 18.08.98 A 16.09.98

PORTARIA Nº 12836/98 DE 30.09.98
NOME: SANDRA HELENA QUEIROZ DOS SANTOS
MATRICULA: 5370744.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JADERLANDIA/ BELEM
PERIODO: 24.08.98 A 22.09.98, ITEM I E DE 23.09.98 A 24.09.98, ITEM II DO REF. ARTIGO

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 480/98 DE 15.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BOLIVAR BORDALLO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 476/98 DE 15.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RIO CAETÉ/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 479/98 DE 15.09.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BOLIVAR BORDALLO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 583/98 DE 23.09.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. KM 09/ STA IZABEL

PORTARIA Nº 134/98 DE 01.10.98
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PRINCEZA IZABEL/ IGARAPÉ AÇU

PORTARIA Nº 485/98 DE
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: 1 URE DO MUNIC. DE BRAGANÇA

PORTARIA Nº 473/98 DE 15.09.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 471/98 DE 16.09.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. APAE/ CASTABHAL

PORTARIA Nº 12774/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MONSENHOR AUGUSTO DIAS DE BRITO/ FLORESTA DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 12776/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/S DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº 12828/98 DE 30.09.98
PERIODO: 13.10.98 A 11.11.98

ANO: 1998
UNIDADE: ERC SOC POBRES SERVOS DA D PROVIDÊNCIA? MARFUTUBA

PORTARIA Nº 12814/98 DE 30.09.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.11.98 A 17.12.98 / 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12777/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12779/98 DE 30.09.98
PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ACACIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12775/98 DE 30.09.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ACACIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12773/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE PROF M L DA C REGO/DISTR. DE ICOARACI

PORTARIA Nº 12771/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE TIRADENTES II/BELÉM

PORTARIA Nº 12772/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE TIRADENTES II/BELÉM

PORTARIA Nº 12815/98 DE 30.09.98
PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98 / 09.11.98 A 23.12.98 / 16.11.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPTº DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº 12778/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC ASS DO POVO CARENTE DA T.FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº 12780/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE SERRA FREIRE/DISTR. DE ICOARACI

PORTARIA Nº 12769/98 DE 30.09.98
PERIODO: 04.08.98 A 17.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE BENJAMIN CONSTANT/BELÉM

PORTARIA Nº 12770/98 DE 30.09.98
PERIODO: 04.08.98 A 02.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE BENJAMIN CONSTANT/BELÉM

PORTARIA Nº 13246/98 DE 13.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 218/98 DE 25.05.98
PERIODO: 16.06.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SERB/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 562/98 DE 09.10.98
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MA AMELIA VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº 748/98 DE 23.09.98
PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO A CABRAL/SANTARÉM

PORTARIA Nº 292/98 DE 21.09.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 288/98 DE 21.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE.MA MADALENA/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 121/98 DE 07.09.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO BRASIL/ GARRAFÃO DO NORTE

PORTARIA Nº 295/98 DE 21.09.98
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 241/98 DE 14.09.98
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. STA. TEREZINHA/ITAITUBA

PORTARIA Nº 246/98 DE 14.09.98
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98

ANO: 1998
UNIDADE: ERC. D. SERIQUE/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 247/98 DE 21.09.98
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. D. SERIQUE/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 548/98 DE 25.09.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MESTRE LUCINDO/CAPANEMA

PORTARIA Nº 132/98 DE 11.09.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: 9 URE DE MARACANÃ

PORTARIA Nº 590/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OSVALDO BRITO/SÃO CAETANO

PORTARIA Nº 591/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OSVALDO BRITO/ SÃO CAETANO

PORTARIA Nº 589/98 DE 30.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OSVALDO BRITO/ SÃO CAETANO

PORTARIA Nº 588/98 DE 29.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OSVALDO BRITO/ SÃO CAETANO

PORTARIA Nº 587/98 DE 29.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OSVALDO BRITO/ SÃO CAETANO

PORTARIA Nº 523/98 DE 30.09.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. STA TEREZINHA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 542/98 DE 02.10.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: 1 URE DE BRAGANÇA

PORTARIA Nº 508/98 DE 21.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. H. FONSECA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 506/98 DE 21.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PIRIAUNA/ CACHOEIRA DO PIRIA

PORTARIA Nº 505/98 DE 21.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LUIZ P. MÁRTIRES

PORTARIA Nº 503/98 DE 21.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALUIZIO FERREIRA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 487/98 DE 15.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA LUZIA / BRAGANÇA

PORTARIA Nº 499/98 DE 21.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ADRIANO GONÇALVES/ PIRIA

PORTARIA Nº 484/98 DE 15.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DR. MARIANO ANTUNES/ VISEU

PORTARIA Nº 478/98 DE 15.09.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DO ROCHA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 239/98 DE 10.09.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 500/98 DE 21.09.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ADRIANO GONÇALVES/ CACHOEIRA DO PIRIA

PORTARIA Nº 237/98 DE 11.09.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CHAPEUZINHO VERMELHO/ITAITUBA

PORTARIA Nº 13250/98 DE 13.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE. EUNICE WEAVER/ICOARACI

RETIFICAR

PORTARIA Nº 829-B/98 DE 02.10.98

NOME: ROSANA SANTOS DA RESSUREIÇÃO

MATRICULA: 558828/014

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CEL. FONTOURA/ITAITUBA

RETIFICAR NA PORT. COLETIVA Nº 183/97 DE 08.05.97, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1997 PARA 1996, REFERENTE AO PERÍODO DE 10.07.97 A 23.08.97

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 843-B/98 DE 02.10.98

NOME: FRANCISCA DE PAULA LIMA OLIVEIRA

MATRICULA: 5381630/015

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC ASS.BENEFICENTE BOM JARDIM/BELÉM

T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 1594/95 DE 14.03.95 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.94 A 30.07.94, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1994.

PORTARIA Nº 13274/98 DE 13.10.98

NOME: BENEDITA PEREIRA DA SILVA

MATRICULA: 0221554/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRO S. MARQUES/ANANINDEUA

T/S/EFEITO A PORT. Nº 8016/97 DE 23.07.97 QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 11.09.97 A 25.10.97, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO CANTINA Nº 281/98-SEDUC.

PARTES: SEDUC/MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA.

OBJETO: É objeto do presente Contrato, a permissão de uso da Cantina instalada na EE. de Ensino Fundamental e Médio Profª PALMIRA GABRIEL, destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pela Permissonária, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.

DA VIGÊNCIA: 15.10.98 até 14.11.99.

DATA DA ASSINATURA: 15.10.98.

DO FORO: Belém/Pa.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO CANTINA Nº 295/98-SEDUC.

PARTES: SEDUC/ERÁDIO CANTÃO RODRIGUES.

OBJETO: É objeto do presente Contrato, a permissão de uso da Cantina instalada na EE. de Ensino Fundamental e Médio Santa Maria de Belém do Grão-Pará, destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pelo Permissonário, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.

DA VIGÊNCIA: 15.10.98 até 14.11.99.

DATA DA ASSINATURA: 15.10.98.

DO FORO: Belém/Pa.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 094/98-SEDUC. COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO JOÃO.

OBJETO: A entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rodovia PA-140, nº 1090, no Município de Torné-Açu, para funcionamento da ERC. CENTRO INTEGRADO DE MISSÃO TRINDADE.

DA VIGÊNCIA: 15.10. até 31.12.98.

DATA DA ASSINATURA: 15.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 093/98-SEDUC. COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMÁ.

OBJETO: A entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Pass. São Cristóvão, nº 64, na localidade de Guamá, no Município de Belém, para funcionamento da ERC. SANTA HELENA

DA VIGÊNCIA: 15.10. até 31.12.98.

DATA DA ASSINATURA: 15.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 111/98-SEDUC. COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE UNIÃO NORTE BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETO: A entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua da Pedreirinha, Vila Marista, s/nº, na localidade de Coqueiro, no Município de Ananindeua, para funcionamento da ERC. IRMÃO BERNARDO AGUIAR.

DA VIGÊNCIA: 15.10. até 31.12.98.

DATA DA ASSINATURA: 15.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 074/98-SEDUC. COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº

8.883/94.

PARTES: SEDUC/FEDERAÇÃO PARAENSE DE PUGILISMO. OBJETO: Tem como objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SEDUC à FEDERAÇÃO PARAENSE DE PUGILISMO, para subsidiar as despesas com passagem, hospedagem e alimentação do professor ULISSES PEREIRA DA SILVA. DA VIGÊNCIA: 15.10. até 14.11.98. VALOR GLOBAL: R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDESP/LEI ZICO. (006). Meta: 0234/01. Códigos: 16.101.008.042.0223.2.034.3450.41. DATA DA ASSINATURA: 15.10.98. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 075/98-SEDUC. COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTOS AQUÁTICOS. OBJETO: Tem como objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SEDUC à FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTOS AQUÁTICOS, visando custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, com a Seleção Paraense Infantil/Juvenil de Natação, que irá participar do Campeonato Brasileiro de Seleções TROFÉU CHICO PISCINA.

DA VIGÊNCIA: 15.10. até 14.11.98.

VALOR GLOBAL: R\$-5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDESP/LEI ZICO. (006). Meta: 0234/01.

Códigos: 16.101.008.042.0223.2.034.3450.41.

DATA DA ASSINATURA: 16.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

ERRATA

DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 041/98-SEDUC/SEOP. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.749 DO DIA 03.07.98.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-SE/QE/98. (004). Meta: 0201. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.346.4590.51.R\$-1.908.422,00.

-SE/QE/98. (027). Meta: 0201. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.346.4590.51.R\$-473.578,00.

-SE/QE/98. (004). Meta: 0208. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.026.3490.39.R\$-740.000,00.

ERRATA

DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 013/98-SEDUC/FIRMA CNG-CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.818 DO DIA 09.10.98.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 29.10.98.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 29.09.98.

ERRATA

DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 292/98-SEDUC/GILSON DOS REIS PANTOJA. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.818 DO DIA 09.10.98.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$-582,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).

LEIA-SE:

VALOR MENSAL: R\$-582,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/98

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 004/98-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa A PROFISSIONAL CONFECÇÕES E PAPEIS LTDA., contra a habilitação das empresas A SERAFIN LTDA e PAPELARIA BIG PEL, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 16 de outubro de 1998.

A Comissão

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/98

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 004/98-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa COMERCIAL FRANCO LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 16 de outubro de 1998.

A Comissão

SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURASecretário: Irvál de Menezes Lobato
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

RELAÇÃO DE FÉRIAS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/98

NOME
 ABIGAIL OLIVEIRA DA LUZ
 ADEMAR MONTEIRO
 ALBERTO COSTA PEREIRA
 AMADEU OLIVEIRA DA SILVA
 ANTONIO OLIVEIRA FILHO
 ARMANDO DURVAL FERREIRA
 AUGUSTO DE ARAÚJO VIANNA
 BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DE AMORIM FILHO
 BERENICE COELHO BORDALO
 CARLOS ALBERTO DE SOUZA COSTA
 CARMEN BARROS DE ALMEIDA
 EVANDRO SANTOS BARBOSA
 EZEQUIAS MONTEIRO DE SOUZA
 FRANCISCO LIMA DE SOUZA
 GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
 HÉLIO ROBERTO GONÇALVES
 HILDENER HELBER DE AGUIAR FRANCO
 IVANA DO SOCORRO SOUZA COSTA
 JOÃO DE JESUS DA SILVA CORDEIRO
 JOÃO OTÁVIO RODRIGUES DA MATA
 JOCELINDO FRANCES MEDEIROS
 JORGE DA CRUZ ALMEIDA
 JOSÉ DE ATAÍDE CABRAL
 JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS NOGUEIRA
 JUSCELINO CHAGAS DE BRITO
 LUIZ ADALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA
 LUIZ BARBOSA FERREIRA
 LUIZ OTÁVIO BOULHOSA MENDES
 LUIZ OTÁVIO PINTO FERREIRA
 MANOEL ANTONIO MARTINS RAIOL
 MANOEL LUIZ EVANGELISTA VIANA
 MARIA DA CONCEIÇÃO CHERMONT BARREIRA
 MARNILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 MIGUEL WILTON LOBATO REÇA
 MOISANIEL DA SILVA ALVES
 NAZIRA CONDE BRILHANTE
 NORMA SUELI ELEUTÉRIO TEIXEIRA
 OURIVALDO VERÍSSIMO DE SOUZA
 PAULO ROBERTO CARDOSO MASSOUD
 RAIMUNDO DA COSTA MELO
 RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA
 RAIMUNDO MAIA DE MEDEIROS
 RAIMUNDO MARDOCK DE SOUZA
 RAIMUNDO MONTEIRO NETO
 RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO DIAS
 RAIMUNDO PINTO PIMENTEL
 RAIMUNDO SARATIVA DE ALMEIDA
 RAYMUNDO ALBERTO PERDIGÃO BEZERRA
 REGINALDO MOURA PASSOS
 RODOLFO EUGÊNIO FONSECA NUNES
 ROSELEN GONÇALVES DINIZ
 ROZALINDA SALETE D'AVILA
 SAMUEL DA SILVA RIBEIRO
 SEBASTIÃO FREITAS DA SILVA
 VALMIR DE CASTRO SOUZA
 WALTER GERALDO BORGES DA SILVA
 WALTER SERRÃO DA CRUZ
 WILSON TAVARES ESTEVÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA Nº 193 DE 16.10.98

Nome do Servidor: Isaurina de Fátima Santos Machado
Matrícula nº 5710111-031 CIC: 031.996.222-91
Cargo: Assessor
Lotação: GT/PDVS
Valor do Suprimento: R\$2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de despesa: 13101 03 007 0021 2147 349034
Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação
Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias, após término da aplicação.

PORTARIA Nº 176 DE 21.09.98

Nome do Servidor: Doris Neide Derzi Vieira
Matrícula nº 8018081-023 CIC: 043.961.972-68
Cargo: Assessor

Lotação: Gabinete do secretário
Valor do Suprimento: R\$600,00 (seiscentos reais)
Elemento de despesa: 13101 03 007 0021 2147 349034
Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação
Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias, após término da aplicação.

LOURINDA COELHO FRANCO Diretora do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 3067 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
Considerando os termos do Proc.º nº 1998/114771.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ELIZABETH PARENTE SILVA, Mat.º 0526274/019, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1.401.Ref.VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 18.08.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 3068 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
Considerando os termos do Proc.º nº 1998/106165.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARIA DA LUZ LIMA SALES, Mat.º 5618711-016, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4.401.Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 01.02.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 3069 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
Considerando os termos do Proc.º nº 1998/162177.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ANA MARIA SANT ANA DA SILVA, Mat.º 0086525-011, do cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar 25.08.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2621 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º inciso VIII, 114, § 2º da Lei nº 5810/94, IVANEIDE SILVA DE ALBUQUERQUE, Mat. nº 0025542-016, na função de Assistente Administrativo, nível 15, lotada no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.922 de 06.10.98.



Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 03/98

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Associação dos Amigos dos Museus do Pará
Objeto: O Objeto do presente Convênio, é a cessão do pátio central e lateral do Palácio
Lauro Sodré, assim com, de uma sala no térreo do referido prédio.
Vigência: Início 14.10.98 Término: 14.10.2000
Foro: Belém
Data da assinatura: 14 de outubro de 1998
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 053 DE 18.02.98

Nome do Servidor (a): Elza Maria Sinimbu Lima
Matrícula nº 5704863-014
Cargo: Coordenador de Documentação e Informações da SECULT.
Destino: Obidos e Cametá
Período: 20 à 25.02.98
Finalidade: A fim de Realizar Pesquisas e Levantamento de Dados para Edição do Álbum de Festas Populares, em Obidos e Cametá.

PORTARIA Nº 054 DE 20.02.98

Nome do Servidor (a): Alexis Ataíde do Carmo
Matrícula nº 0030538-014
Cargo: Assessor
Destino: Rio de Janeiro
Período: 10 à 12.02.98
Finalidade: Tratar Assuntos referente ao Projeto Pará é Beija-Flôr, no Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 055 DE 20.02.98

Nome do Servidor (a): Alexis Ataíde do Carmo
Matrícula nº 0030538-014
Cargo: Assessor
Destino: Rio de Janeiro
Período: 20 à 24.02.98
Finalidade: Referente ao Projeto o Pará é Beija-Flôr, no Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 056 DE 20.02.98

Nome do Servidor (a): Marcia Gentil Nogueira de Freitas
Matrícula nº 5125006-033
Cargo: Diretora do Departamento de Esporte e Lazer da SECULT.
Destino: Rio de Janeiro
Período: 20 à 24.02.98
Finalidade: Referente ao Projeto o Pará é Beija-Flôr no Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 057 DE 20.02.98

Nome do Servidor(a): Rosângela dos Santos Telles
Matrícula nº 0033529-019
Cargo: Técnico em Assuntos Culturais
Destino: Bragança
Período: 05.02.98
Finalidade: A serviço do DPHAC, em Bragança.

PORTARIA Nº 058 DE 20.02.98

Nome do Servidor (a): Dulcilia Maneschy Correa Acatauassú Nunes
Matrícula nº 5185408-031
Cargo: Diretora do DPHAC
Destino: Acará
Período: 10.01.98
Finalidade: Efetuar Vistória no Prédio da Prefeitura do Acará.

PORTARIA Nº 059 DE 20.02.98

Nome do Servidor (a): Dulcilia Maneschy Correa Acatauassú Nunes
Matrícula nº 5185408-031
Cargo: Diretora do DPHAC
Período: 05.05.98
Finalidade: Tratar Assuntos referente ao DPHAC, em Bragança.

PORTARIA Nº 061 DE 02.03.98

Nome do Servidor (a): Alexis Ataíde do Carmo
Matrícula nº 0030538-014
Cargo: Assessor
Destino: Rio de Janeiro
Período: 27.02 à 01.03.98
Finalidade: Tratar Assuntos referente ao Projeto o Pará é Beija-Flôr, no Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 063 DE 03.03.98

Nome do Servidor (a): Elza Maria Sinimbu Lima
Matrícula nº 5704863-014
Cargo: Coordenadora de Documentações e Informações da SECULT
Destino: Oriximiná
Período: 06 à 13.02.98
Finalidade: A serviço da SECULT, em Oriximiná.

PORTARIA Nº 099 DE 24.03.98

Nome do Servidor (a): Dulcilia Maneschy Correa Acatauassú Nunes
Matrícula nº 5185408-031
Cargo: Diretora do DPHAC
Destino: Vigia
Período: 11.03.98
Finalidade: A serviço do DPHAC, em Vigia.

PORTARIA Nº 016 DE 22.01.98

Nome do Servidor (a):
- Rosário de Fátima Souza Lima da Silva
Matrícula nº 5704855-012
Cargo: Diretora do Departamento da SECULT
- Elza Maria Sinimbu Lima
Matrícula nº 5704863-014
Cargo: Coordenadora de Documentação e Informações da SECULT
- Dulcilia Maneschy Acatauassú Nunes
Matrícula nº 5185408-031
Cargo: Diretora do DPHAC
Destino: Oriximiná
Período: 23 à 24.01.98
Finalidade: Realizar Levantamento de dados para a Edição do Álbum das Festas Populares Religiosas, oriximiná.

PORTARIA Nº 310 DE 15.09.98

Nome do Servidor (a): Geraldo Martires Coelho
Matrícula nº 5776910-010
Cargo: Diretor do Arquivo Público
Destino: Rio de Janeiro
Período: 18 a 23.10.98
Finalidade: Participar do Primeiro Seminário Internacional de Fontes Documentais para História Colonial, no Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 309 DE 15.09.98

Nome do Servidor (a): Geraldo Martires Coelho
Matrícula nº 5776910-010
Cargo: Diretor do Arquivo Público
Destino: Rio de Janeiro
Período: 11 a 14.08.98
Finalidade: Participar da Reuniões de Trabalho da Comissão Luso- Brasileira para Salvaguarda e Divulgação do Patrimônio Documental e do Conselho Nacional de Arquivo Público, no Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 320 DE 24.09.98

Nome do Servidor (a): Yara Maria Chaves Jares Martins
Matrícula nº 5563496-022
Cargo: Chefe de Gabinete do Secretário de Cultura
Destino: Salvador
Período: 16 a 21.07.98
Finalidade: Participar do Fórum Nacional de Secretários de Cultura, em Salvador

PORTARIA Nº 273 DE 17.08.98

Nome do Servidor (a): Dulcilia Maneschy Correa Acatauassú Nunes
Matrícula nº 5185408-031
Cargo: Diretora do DPHAC
Destino: Obidos
Período: 19.08.98
Finalidade: A serviço do DPHAC, em Obidos.

PORTARIA Nº 271 DE 17.08.98

Nome do Servidor (a): Raimundo do Vale Lucas
Matrícula nº 0471615-025
Cargo: Especialista em Educação em Extinção
Destino: Rio de Janeiro
Período: 01 a 02.08.98
Finalidade: Participar do III Encontro Brasileiro de Usuários de Dosvox, no Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 250 DE 06.08.98

Nome do Servidor (a): Maria de Fátima da Silva Cruz
Matrícula nº 0032794-013
Cargo: Assistente Técnico
Destino: Marapanim
Finalidade: Participar do Lançamento do C'D de Carimbó Editado Pela SECULT, em Marapanim.

PORTARIA Nº 249 DE 06.08.98

Nome do Servidor (a): Yara Maria Chaves Jares Martins
Matrícula nº 5563496-022
Cargo: Chefe de Gabinete do Secretário de Cultura
Destino: Bragança
Período: 07.08.98
Finalidade: Participar da Exposição de Desenho e Gravura do Artista Plástico Valdir Sarubbi, em Bragança.

PORTARIA Nº 246 DE 06.08.98

Nome do Servidor (a): Yara Maria Chaves Jares Martins
Matrícula nº 5563496-022
Cargo: Chefe de Gabinete do Secretário de Cultura
Destino: Marapanim
Período: 08 a 09.08.98
Finalidade: Participar do Lançamento do C'D de Carimbó Editado pela SECULT, em Marapanim.

PORTARIA Nº 247 DE 06.08.98

Nome do Servidor (a): Carmem Maria Ribas Gomes
Matrícula nº 5559847-015
Cargo: Assessor
Destino: Marapanim
Período: 07 a 09.08.98
Finalidade: Participar do Lançamento do C'D Editado pela SECULT, em Marapanim.

PORTARIA Nº 288 DE 27.08.98

Nome do Servidor (a): Márcia Gentil Nogueira de Freitas
Matrícula nº 5125006-033
Cargo: Diretora de Esporte Lazer da SECULT
Destino: Barcarena
Período: 20.06.98
Finalidade: Participar do Show de Lançamento do C'D MADE IN PARÁ, em Barcarena.

PORTARIA Nº 289 DE 27.08.98

Nome do Servidor (a): Jaime de Oliveira Bibas
Matrícula nº 5185599-031
Cargo: Secretário Adjunto
Destino: Brasília
Período: 25 a 28.08.98
Finalidade: Participar da 51 Reunião da Comissão Nacional de Incentivo a Cultura, em Brasília.

PORTARIA Nº 167 DE 19.05.98

Nome do Servidor (a): Jaime de Oliveira Bibas
Matrícula nº 5185599-031
Cargo: Secretário Adjunto
Destino: Brasília
Período: 19 a 23.05.98
Finalidade: Tratar Assuntos da SECULT, em Brasília.

PORTARIA Nº 168 DE 19.05.98

Nome do Servidor (a): Ana Cristina Klautau Leite Chaves
Matrícula nº 5049814-036
Cargo: Assessor
Destino: São Paulo
Finalidade: Visitar a Exposição, tendo em vista a Implantação do Museu de Arte de Belém, em São Paulo.

PORTARIA Nº 166 DE 19.05.98

Nome do Servidor (a): Gilberto de Souza Góes
Matrícula nº 0031500-011



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.823

DIÁRIO OFICIAL

0413

1

Belém, segunda-feira,
19 de outubro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juíz Federal: Edison Messias de Almeida
Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM Nº 034
EXPEDIENTE DO DIA 06/07/98
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE

Proc.: 1998.39.02.00602-0
Reqte.: DELEGADA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM
Reqdo.: FRANCISCO AIRTON DOS SANTOS

DECISÃO: Dessa forma, presentes os requisitos do art. 322 do CPPB, mantenho a liberdade provisória, mediante pagamento de fiança, concedida pela Autoridade Policial ao nacional GILBERTO COELHO MOREIRA. Comunique-se o inteiro teor deste decisum à autoridade policial. Intime-se o órgão do Ministério Público Federal. P.I.

EXPEDIENTE DO DIA 21/07/98
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.001803-0
Autor: DELMAS NASCIMENTO DOS SANTOS
Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por DELMAS NASCIMENTO DOS SANTOS para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

EXPEDIENTES DO DIA 22/07/98
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.001853-0
Autor: RONALDO DOS ANJOS
Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por RONALDO DOS ANJOS para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, no percentual de 44,80%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

EXPEDIENTES DO DIA 23/07/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.001838-0
Autor: JOÃO ANTONIO DOS REIS
Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Jorgemisa Jorge Aued
DESPACHO: Converteo em diligência o feito, para solicitar, ao Juízo da 5ª Vara, informações sobre a alegada litispendência de fls. 29/30.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.001625-8
Autor: ALCY SILVA DE ALMEIDA
Advog.: Elias de Sousa Marinho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por ALCY SILVA DE ALMEIDA para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc.: 1997.39.02.001840-0
Autor: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.
Proc.: 1997.39.02.001786-2
Autor: LOURENÇO VIANA E OUTRO
Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc.: 1997.39.02.001846-6
Autor: MARIA AUGUSTA DOS ANJOS CANTO
Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 24/07/98
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE

Proc.: 1998.39.02.000627-7
Reqte.: DELEGADA DA POLÍCIA FEDERAL
Reqdo.: GILSON DE SOUZA LINS E OUTRO
DECISÃO: Dessa forma, presentes os requisitos do art. 322 do CPPB, mantenho a liberdade provisória, mediante pagamento de fiança, concedida pela Autoridade Policial aos nacionais GILSON DE SOUZA LINS e ANTONIO JOSÉ PAIXÃO. Comunique-se o inteiro teor deste decisum à autoridade policial. Intime-se o Órgão do Ministério Público Federal. P.I.

EXPEDIENTES DO DIA 29/07/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.001780-6
Autor: RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA
Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Converteo em diligência o feito, à vista dos documentos de fls. 09/12, juntados pelo Autor, que não oferecem dados suficientes para um pronunciamento de mérito, pois suscitam dúvidas quanto à continuidade da vinculação mantida pelo referido Autor com o FGTS, à época do plano econômico, devendo, no prazo de 10 dias, juntar documento que comprove o contrato de trabalho com a empresa Servinorte Ltda., no período ventilado na inicial, sob pena de ver-se frustrar a atividade jurisdicional deste órgão, quanto ao seu pedido.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 1998.39.02.000073-0
Autor: JOSIAS DA SILVA PINHEIRO

Advog.: Elias de Sousa Marinho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por JOSIAS DA SILVA PINHEIRO para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc.: 1997.39.02.001778-6
Autor: TEREZINHA DE LIMA SARMENTO
Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc.: 1997.39.02.001788-8
Autor: JOÃO ALBERTO DOS SANTOS E OUTRO
Advog.: Iguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc.: 1998.39.02.000087-2
Autor: IONIE AGATHA SKEETE DA COSTA NETO E OUTROS
Advog.: José Ronaldo Dias Campos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 06/08/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc.: 1998.39.02.000657-2
Imptr.: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES PRATES
Advog.: Maurício Leal Dias
Impdo.: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA ANATEL

DESPACHO: Proveja o Impetrante a emenda da petição inicial, indicando a sede da autoridade coatora, bem como a regularização da representação processual e a autenticação dos documentos de fls. 15/25, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

EXPEDIENTE DO DIA 07/08/98
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE

Proc.: 1998.39.02.000660-5
Reqte.: DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL
Reqdo.: JOÃO DE SOUSA BARROS E OUTRO
DECISÃO: Em vista do exposto, mantenho a prisão em flagrante delito de ambos os requeridos. P.I.

EXPEDIENTE DO DIA 12/08/98
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc.: 96.0015323-0
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur.: Ieda Lúzia dos Santos Rebelo
Excdlo.: EROS BEMERGUI

SENTENÇA: (...) Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 38, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 14/08/98
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE

Proc.: 1998.39.02.000693-9
Reqte.: DELEGADA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM

Proc. : 1997.39.02.000275-3
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Advog. : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu : IVALDO SILVA DE SEIXAS
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1997.39.02.000273-8
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Advog. : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Réu : RISOMAR DE SOUZA F. MOTA
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. : 1998.39.02.001425-5
 Autor : GELCINETE DA COSTA ROCHA E OUTRO
 Advog. : Antonio Traumaturgo B. Leite
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidónio

DECISÃO: Considerando a decisão proferida pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 4-6, publicada no Diário da Justiça nº 31-E, de 13/02/98, ainda que em apreciação liminar, indefiro o pedido de tutela antecipada, em face do efeito vinculante da mencionada decisão. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal. P.I.

**EXPEDIENTES DO DIA 17/08/98
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Proc. : 72.1504490-4
 Expte. : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Masayoshi Kokai
 Expdo. : MARIA ODETE CARDOSO DE SÁ
 Advog. : Ubirajara Bentes de Souza Filho
 DESPACHO: Expeça-se o Alvará de levantamento de 50% dos honorários periciais. Assino o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo.

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. : 1998.39.02.000649-6
 Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Felício Pontes Júnior
 Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTROS
 Procur. : Masayoshi Kokai
 DESPACHO: Reservo-me para apreciar o pedido de tutela após a contestação. Cite-se.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Proc. : 1998.39.02.000471-8
 Repte. : OSMAR JOSÉ RUSCHEL E OUTRO
 Advog. : Eliete de Souza Colares
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DECISÃO: (...) Por tais razões, indefiro a medida liminar. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. P.I.

**EXPEDIENTE DO DIA 14/08/98
AUTOS COM DECISÃO****CLASSE: 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE**

Proc. : 1998.39.02.000696-7
 Repte. : DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM
 Reqdo. : PASCOAL FERNANDES ANCIO E OUTRO
 DECISÃO: (...) Em vista do exposto, concedo liberdade provisória aos dois presos, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo que vier a ser instaurado, expedindo-se os Alvarás de Soltura em seu favor, se por al não tiverem de permanecer presos. Comunique-se o inteiro teor deste decisum à autoridade policial. Intime-se o Órgão do Ministério público Federal. P.I.

**EXPEDIENTE DO DIA 13/08/98
AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Proc. : 1998.39.02.000603-2
 Imptr. : INDÚSTRIA COM. EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO DO XINGU LTDA
 Advog. : Eduardo Toledo
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM - PA
 SENTENÇA: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade da norma contida na Medida Provisória nº 1.621-34, de 09 de abril de 1998, que deu nova redação aos arts. 33 e 43 do Decreto nº 70.235/72, por contrariedade ao art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, afastando a incidência da norma supracitada para conceder a segurança impetrada pela INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO DO XINGU LTDA, contra ato do Sr. Marcos Antônio Alves de Almeida, DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM, determinando seja recebido e dado prosseguimento ao Recurso Administrativo interposto pelo Impetrante, sem a exigência do depósito recursal. Custas pelo Impetrado. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do Colendo STJ. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

**EXPEDIENTES DO DIA 02/07/98
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA**

Proc. : 1997.39.02.000920-7
 Autor : MARIA DE JESUS MOTA DOURADO
 Advog. : Helena Sposito
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos.

Proc. : 96.0017004-5
 Autor : LISBINO RODRIGUES FILHO
 Advog. : Eduardo Mauricio Silva Fonseca
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Sandro Alex de Souza Simões
 DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos.

**EXPEDIENTE DO DIA 24/06/98
AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**

Proc. : 1998.39.02.000166-7
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Felício Pontes Júnior
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Sandro Alex de Souza Simões

SENTENÇA: (...) 4- Isto posto, julgo procedente a ação para declarar nula a Ordem de Serviço nº 582, de 19.09.97. Custas pelo INSS, isento, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. : 1997.39.02.001588-6
 Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Felício Pontes Júnior
 Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Sandro Alex de Souza Simões
 SENTENÇA: (...) 4. Isto posto, defiro a medida cautelar em definitivo. Custas pelo INSS, isento, a quem condeno a pagar R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Sentença sujeita ao duplo grau. Intime-se o MPF, pessoalmente.

BOLETIM Nº 037**EM TEMPO****EXPEDIENTE DO DIA 25/08/98****AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. : 1997.39.02.001796-4
 Autor : ANTONIO PROCÓPIO FERREIRA FILHO E OUTROS
 Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com honorários advocatícios, os quais fixo em 5% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. À Distribuição para retificar a classe 1.500 e fazer constar 1.300 (Ordinária/Serviços Públicos). P.R.I.

**EXPEDIENTES DO DIA 28/08/98
AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**

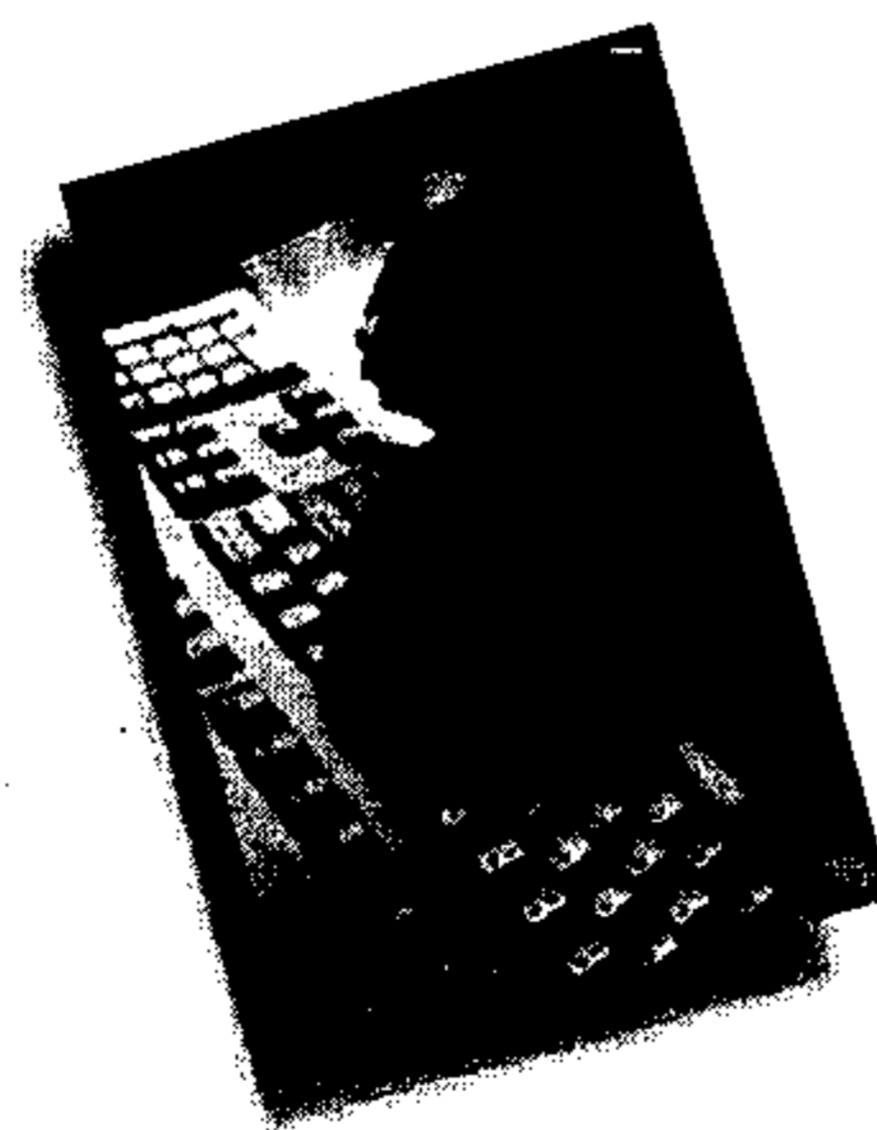
Proc. : 1997.39.02.001777-3
 Autor : VALDO FERREIRA CASTRO
 Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por VALDO FERREIRA CASTRO para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. : 1997.39.02.001825-0

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens. O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Informações e orçamentos pelo tel.: (091) 226-0556. E-mail: ioe@prodepa.gov.br



Autor : ANTONIO SANTOS PINTO
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001827-3
Autor : DOMINGOS DIAS PEREIRA E OUTROS
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001832-3
Autor : FRANCISCO MACHADO PORTELA
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001842-5
Autor : LEONARDO PINTO DA COSTA
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001848-1
Autor : PAULO CÉSAR ALMEIDA
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001855-5
Autor : REJANE MARIA COUTO PONTES
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001854-2
Autor : RILTON FERREIRA DE ARAÚJO
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001779-9
Autor : SILVESTRE SAVINO
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Aued
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por SILVESTRE SAVINO para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, no percentual de 44,80%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. : 1997.39.02.001805-6
Autor : ERMELINDA PEREIRA DO CARMO
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

EXPEDIENTES DO DIA 31/08/98 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 1997.39.02.001751-3
Autor : AYRON LINK DE CASTRO SOUSA
Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar à pensão do Autor um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelo Autor e com honorários advocatícios, os quais fixo em 5% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

Proc. : 1997.39.02.001851-4
Autor : RAIMUNDO ROCHA DA SILVA
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001134-2
Autor : MANOEL BARBOSA DE LIMA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Aued
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por MANOEL BARBOSA DE LIMA para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, no percentual de 44,80%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Indefero o pedido referente ao expurgo inflacionário IPC/fev/91,

Proc. : 1997.39.02.001794-9
Autor : JOÃO SOUSA DO CARMO E OUTROS
Advog. : Dennis J. Vieira Jennings
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado

na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com honorários advocatícios, os quais fixo em 5% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

Proc. : 1997.39.02.001793-1
Autor : MARIA ROSILENE RODRIGUES DE AZEVEDO E OUTROS
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.001793-6
Autor : MANOEL OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a) CONDENO a Ré a incorporar à remuneração total dos Autores um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pelos Autores e com honorários advocatícios, os quais fixo em 5% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. A Distribuição para retificar a classe 1.500 e fazer constar 1.300 (Ordinária/Serviços Públicos). P.R.I.

Proc. : 1998.39.02.000049-0
Autor : RONALDO JOSÉ DOLZANE DAS NEVES
Advog. : Elias de Sousa Marinho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Aued
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por RONALDO JOSÉ DOLZANE DAS NEVES para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. : 1997.39.02.001847-9
Autor : OTACILIO SENA DOS ANJOS
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Aued
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001819-9
Autor : MARCELINO BARBOSA DA SILVA FILHO
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001837-0
Autor : ALUIZIO FRANCISCO DA SILVA BARROSO E OUTROS
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001860-3
Autor : MANOEL MONTEIRO DE SOUSA E OUTROS
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001851-4
Autor : RAIMUNDO ROCHA DA SILVA
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001134-2
Autor : MANOEL BARBOSA DE LIMA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Aued
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por MANOEL BARBOSA DE LIMA para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, no percentual de 44,80%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Indefero o pedido referente ao expurgo inflacionário IPC/fev/91,

correspondente ao percentual de 20,21%, em virtude de inépcia da petição inicial. Custas e honorários, na forma do art. 21, Parágrafo Único, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. : 1997.39.02.001280-1
Autor : EDSON LEAL COELHO E OUTROS
Advog. : Raimundo Aquino da Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente, a presente Ação Ordinária proposta por EDSON LEAL COELHO E OUTROS para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, no percentual de 44,80%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários dos Autores Edson Leal Coelho e José Augusto Halla de Sá. O Autor EDUARDO MAURÍCIO SILVA FONSECA é carecedor do direito de haver a reposição dos índices postulados na inicial, pelas razões atrás expostas, ficando responsável pelas custas e honorários advocatícios sobre o valor demandado pro rata à base de 10%. Custas e honorários pela Ré, na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 93.0002934-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu : GEORGES NICOLAS KHOURI
Advog. : João Paulo Oliveira dos Santos
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com espeque nos preceitos supracitados, julgo extinta a punibilidade do acusado GEORGES NICOLAS KHOURI, em face da caracterização da prescrição calculada pela pena em abstrato. Transitada em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe. Sem custas. P.R.I.

BOLETIM Nº 038 EXPEDIENTES DO DIA 01/09/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 96.16539-4
Autor : HERÁCLITO DAS CHAGAS SANTOS
Advog. : Antonio Eder J. de S. Coelho
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Defiro o pedido fls.(...), Concedo o prazo por mais 60 (sessenta) dias, como requerido. Intime-se.

Proc. : 96.16812-1
Autor : JANILDE CARDOSO DA SILVA
Advog. : Antonio Eder J. de S. Coelho
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Proc. : 96.16810-5
Autor : ANTONIO NICOLAU PEDROSA PAULINO
Advog. : Antonio Eder J. de S. Coelho
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Proc. : 97.1858-3
Autor : JOANA BENTES BATISTA
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Converto em diligência o feito à vista dos documentos de fls. 09/10, juntados pela Autora, que não oferecem dados suficientes para um pronunciamento de mérito, pois suscitam dúvidas quanto à continuidade da vinculação mantida pela referida Autora com FGTS, no período ventilado na inicial, devendo, no prazo de 10 dias, juntar documento que comprove sua relação jurídica material com o FGTS, à época dos planos econômicos, sob pena de ver-se frustrar atividade jurisdicional deste órgão, quanto ao seu pedido.

Proc. : 97.1790-8
Autor : HERALDO DE SOUZA FERNANDES E OUTROS
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Promovam os autores prova de suas vinculações ao FGTS à época do Plano COLLOR II, sob pena de ver-se frustrar a atividade jurisdicional deste órgão quanto aos referidos pedidos.

Proc. : 97.1790-8
Autor : HERALDO DE SOUZA FERNANDES E OUTROS
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Promovam os autores prova de suas vinculações ao FGTS à época do Plano COLLOR II, sob pena de ver-se frustrar a atividade jurisdicional deste órgão quanto aos referidos pedidos.

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 98.213-0
Imptr. : JONATO TELES CARVALHO ALMADA
Advog. : Eduardo Maurício Silva Fonseca
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM
DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 97.1784-7
Autor : ILAIZA CASTRO CARDOSO
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por (...) para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21% respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários da Autora. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. : 97.1783-4
Autor : MARIA JOSÉ DUARTE FERREIRA
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: idêntica a anterior

Proc. : 97.1844-0
Autor : MARIA IVETE DE SOUSA ALVIES
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA: idêntica a anterior

Proc. : 97.1843-8
Autor : MANOEL EDIVALDO PIRES DE LIMA
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: idêntica a anterior

Proc. : 97.1849-4
Autor : RAIMUNDO REINALDO SANTANA
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: idêntica a anterior

Proc. : 97.1187-0
Autor : ABRAÃO LEVI DA SILVA ABREU E OUTROS
Advog. : Raimundo Nivaldo dos Santos Duarte
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA: idêntica a anterior

Proc. : 97.1845-3
Autor : MARIA BERNADETE DE SOUSA PANTOJA
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: idêntica a anterior

Proc. : 97.1859-6
Autor : JOAQUINA MARIA DE ASSUNÇÃO CASTRO E OUTROS
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: idêntica a anterior

Proc. : 97.1782-1
Autor : MARIA DALVA SOUSA RODRIGUES
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: idêntica a anterior

Proc. : 97.1852-7
Autor : RILDA CÉLIA NOGUEIRA DANTAS
Advog. : Iguaracy Macambira S. Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: idêntica a anterior

Proc. : 97.969-9
Autor : JOÃO MARTINS DE LIMA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, Julgo procedente, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por (...) para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, no percentual de 44,80%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários do Autor. Indeferido o pedido referente ao expurgo inflacionário IPC/Fev/91, correspondente ao percentual de 20,21%, em virtude de inépcia da petição inicial. Custas e honorários, na forma do art. 21, parágrafo único do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. : 97.830-8
Autor : JOSUÉ SILVA DE ARAÚJO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: idêntica a anterior

EXPEDIENTES DO DIA 03/09/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. : 96.16549-1
Autor : ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA
Advog. : Dennis Jorge Vieira Jennings e Outro
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 264. Concedo o prazo de 30(trinta) dias, como requerido

Proc. : 95.1632-0
Autor : ZULMIRA DE FÁTIMA LISBOA E OUTROS
Advog. : Edson Antonio Sirotheau Serique e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues e Outros
DESPACHO: Manifestem-se os autores e o Banco Central do Brasil, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. : 98.737-0
Repte. : MUNDIAL VEÍCULOS LTDA
Advog. : Luiz Paulo Zoghbi
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO: Proveja o Requerente a emenda da petição inicial, regularizando a sua representação processual, no prazo de 10(diez) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

EXPEDIENTES DO DIA 08/09/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. : 96.16534-3
Autor : ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advog. : Antonio Eder J. de S. Coelho
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 161. Concedo o prazo por mais 60(sessenta) dias, como requerido. Intimem-se.

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Proc. : 98.133-3
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Felício Pontes Jr.
Reqdo. : LUIZ ERNESTO DE SOUSA LEAL
Advog. : Cláudio Ramos Ferreira e Outro
DESPACHO: Designo o dia 16/09/98, às 15h40, para a realização da audiência de conciliação. Intimem-se as partes.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. : 98.535-2
Impete. : JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA
Advog. : Helenilson Cunha Pontes
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM-PA
SENTENÇA: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade da norma contida na Medida Provisória nº 1.621-30, que deu nova redação aos arts. 33 e 43 do Decreto nº 70.235/72, por contrariedade ao art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, afasto a incidência da norma supracitada para conceder a segurança impetrada por JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA contra ato do Sr. Marcos Antônio Alves de Almeida, DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM, determinando seja recebido e dado prosseguimento ao Recurso administrativo interposto pelo Impetrante, sem a exigência do depósito recursal e que a contagem do prazo para a interposição do recurso administrativo tenha início para o Impetrante, a partir da ciência desta decisão. Custas pelo Impetrado. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do Colendo STJ. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

Proc. : 98.657-2
Impete. : JOSÉ ROBERTO RODRIGUES PRATES
Advog. : Maurício Leal Dias
Impdo. : AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA ANATEL
DECISÃO: Ictu oculi, verifica-se a incompetência racione loci deste Juízo em virtude da sede funcional da autoridade impetrada, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA ANATEL, situar-se no âmbito de competência jurisdicional da Seção Judiciária do Pará. Em vista do exposto, impõe-se a declinatoria fori, com a remessa dos autos para aquela Seção Judiciária, com baixa na distribuição. P.I.

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Proc. : 98.486-3
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Felício Pontes Jr. e Outro
Reqdo. : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E OUTROS
Procur. : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
DECISÃO: (...) Em vista do exposto, indefiro, a antecipação dos efeitos da tutela. Manifeste-se o Autor sobre as Certidões de fls. 114v, 116v, 118v, 119v e 120v. A petição de fls. 121/124 não preenche as condições necessárias para ser apreciada, por não vir subscrita por advogado habilitado, mas pela própria parte interessada, que não se investe do Jus Postulandi, devendo ser desentranhada dos autos, o que não impede seu posterior ingresso no processo por quaisquer das formas processuais legalmente previstas. Intimem-se.

EXPEDIENTES DO DIA 10/09/98
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. : 98.744-3
Impete. : IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO COIMBRA LTDA
Advog. : Helenilson Cunha Pontes
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM-PA
DECISÃO: (...) Ante o exposto, reconheço a existência dos pressupostos legais para concessão da medida liminar requerida, que ora concedo, para determinar à Autoridade Impetrada que receba o recurso interposto pela Impetrante, sem qualquer depósito prévio do valor da exigência fiscal, conferindo-se eficácia suspensiva à medida judicial ora interposta com a devolução do prazo que sobejar para a interposição do recurso administrativo. Oficie-se. Notifique-se o Delegado da Receita Federal em Santarém para prestar as informações de praxe, no decurso. Irm seguida, abra-se vista ao Ministério Público Federal. P.I.

Proc. : 98.751-7
Impete. : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ALTAMIRA LTDA
Advog. : Gerson Antonio Fernandes
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM-PA
DECISÃO: idêntica a anterior

Proc. : 98.748-4
Impete. : BANCO DA AMAZÔNIA S/A BASA
Advog. : Helenilson Cunha Pontes
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM-PA E OUTRO
DECISÃO: (...) Assim, reservando-me para um pronunciamento mais substancial na sentença, entrevejo a relevância jurídica do fundamento exposto, bem como o risco decorrente da recusa do Impetrante em atender à providência solicitada pelo Fisco, concedendo a medida liminar requerida, para determinar às autoridades impetradas que se abstenham de prosseguir no ato impugnado. Requistem-se as informações no prazo de dez dias, abrindo-se prazo, seguidamente, com ou sem as informações, ao Órgão do Ministério Público. Intime-se.

EXPEDIENTES DO DIA 11/09/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. : 98.754-5
Impete. : F. B. MELO
Advog. : Tarquínio Moreira de Oliveira e Outro
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM-PA
DESPACHO: Proveja o Impetrante a emenda da petição inicial, para afeição-la ao art. 6º da Lei nº 1.533/51, indicando o endereço da autoridade coatora, bem como, a regularização da representação processual, juntando o estatuto da firma e a autenticação dos documentos de fls. 09/21. Intime-se.

Proc. : 98.603-2
Impete. : INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO DO XINGU LTDA
Advog. : Eduardo Toledo
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM-PA
DESPACHO: Recebo a Apelação somente no efeito devolutivo. Intime-se a apelada para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DO DIA 31/08/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Proc. : 97.1339-8
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Felício Pontes Jr.
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Converto o feito em diligência, para especificação de provas.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 97.1862-9
Autor : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOPES E OUTRO
Advog. : Iguaracy Macambira S Lima e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Procur. : Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOPES e VERA LÉA DOS SANTOS PESSOA para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, bem como a de fevereiro de 1991, nos percentuais de 44,80% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários das Autoras. Custas e honorários, na forma do art. 20, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 26/08/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
Proc. : 72.2754490-7
Impete. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCT

Procur. : Masayoshi Kokai
 Expdo. : TIBIRIÇÁ DE SANTA BRÍGIDA CUNHA
 Advog. : José da Rocha Moreira
 DESPACHO: Chamo o feito à ordem, para determinar o prosseguimento do mesmo, por entender que a Ação de Reintegração apensada a estes autos, não obsta a sua continuação. Nomeio como perito do Juízo o Dr. Ely Salim Khayat, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida intímam-se as partes. Havendo concordância, deposite o embargante a disposição do Juízo o valor proposto. Intime-se também o perito para prestar compromisso, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. Faculto às partes a indicação de Assistentes Técnicos e apresentação de quesitos, no prazo legal. Se porventura, em razão da modificação da área objeto da desapropriação, louve-se o perito de áreas adjacentes, com as mesmas características e perímetros para consubstanciar o seu laudo pericial.

**EXPEDIENTE DO DIA 21/08/98
 AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 97.395-8
 Exqte. : ARQUIMEDES ALVES MESQUITA
 Advog. : Benedito Fernandes da Silva
 Exqdo. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Masayoshi Kokai
 DESPACHO: Homologo a desistência do recebimento dos valores referentes as benfeitorias da ordem de R\$ 139.245,76, conforme petição de fls. 285, bem como, os valores referentes à terra nua, constante da petição de fls. 295/296, da ordem de R\$ 445.752,91, tendo em vista que o expropriado concordou com os valores apresentados pelo INCRA. Expeça-se o competente Precatório Requisitório e o Alvará de Levantamento dos honorários advocatícios, no valor R\$ 22.287,64. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para informar o saldo da conta nº 300039-0, restituindo-se ao INCRA o que exceder do valor ora liberado.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ**

Juiz Federal: LEÃO APARECIDO ALVES
 Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

**EM TEMPO:
 EXPEDIENTE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1998.**

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, foi aberta vista dos autos à Exequente para manifestação. (...).

97.39.01.0356-6 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURÍCIO DE SALES CARDOSO
 EXCDO : CASA PAULISTA MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 1998.

AÇÕES ORDINÁRIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0133-6 **AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
 AUTOR : ANA MARIA MARTINS BARROS E OUTROS
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : SUELI CARDOSO BORGES
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0134-9 **AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
 AUTOR : ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : SUELI CARDOSO BORGES
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0135-1 **AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
 AUTOR : DORACY DE AQUINO SOARES E OUTROS
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : SUELI CARDOSO BORGES
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0136-4 **AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
 AUTOR : ADEMAR PORTIL DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : SUELI CARDOSO BORGES
 RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0137-7 **AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
 AUTOR : CANAAN VIEIRA DA SILVEIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : SUELI CARDOSO BORGES
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0142-5 **AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
 AUTOR : ANTÔNIO KÁTIO TIDA E OUTROS
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : SUELI CARDOSO BORGES
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0143-8 **AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
 AUTOR : ADÍLIO DE MOURA E OUTROS
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : SUELI CARDOSO BORGES
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

98.39.01.0526-6 **AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
 AUTOR : EURECINA LOPES VALE E OUTROS
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : SUELI CARDOSO BORGES
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...) 2. Portanto, o recurso de apelação do INCRA é intempestivo, motivo pelo qual nego seguimento ao mesmo. (...) 3. Recebo a apelação dos autores, nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...).

EXECUÇÃO DIVERSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0914-2 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
 EXQTE : MARCOS MODESTO PRUDENTE E OUTROS
 ADVOG. : DF789A - LUCIA TEIXEIRA BAHIA
 ADVOG. : SP123716 - AGENOR LUZ MOREIRA
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 ADVOG. : PA8624 - JOÉLIO ALBERTO DANTAS
 ADVOG. : PA4949 - LUIZ BEZERRA DA SILVA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 APROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Ante o que consta na petição acostada pelo INCRA às fls. 261/262, concedo prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, contados da publicação.

AÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 97.39.01.0090-4 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**
 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : MANAH AGROPASTORIL LTDA
 ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI

97.39.01.0209-4 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**
 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : MANAH AGROPASTORIL LTDA
 ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI

97.39.01.0220-3 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**
 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : MANAH AGROPASTORIL LTDA
 ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI

97.39.01.1560-3 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**
 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : CUARANTA AGROPECUÁRIA LTDA
 ADVOG. : DF790 - AGNALDO JURANDYR SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Ante o que consta na petição acostada pelo INCRA às fls. .../..., concedo prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, contados da publicação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0341-4 **AÇÃO POSSESSÓRIA**
 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : ARLENE DE LIMA OLIVEIRA
 EXPDO : JOSÉ PARANHOS FILHO E OUTROS
 ADVOG. : PA4822 - SERAFIM GONÇALVES DE MEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) 4. À vista do exposto, julgo improcedente o pedido. (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0822-8 **JUSTIFICAÇÃO**
 JFTE : ANTONIO RODRIGUES
 PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. (...), redesigno a Audiência de Justificação para o dia 02 de dezembro de 1998, às 13:30 horas. (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0819-5 **JUSTIFICAÇÃO**
 JFTE : RAIMUNDO SOARES DA LUZ
 PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. (...), redesigno a Audiência de Justificação para o dia 02 de dezembro de 1998, às 15:00 horas. (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0842-1 **JUSTIFICAÇÃO**
 JFTE : JOSÉ MARIA DO CARMO DIAS
 PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. (...), redesigno a Audiência de Justificação para o dia 03 de dezembro de 1998, às 13:00 horas. (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0235-2 **JUSTIFICAÇÃO**
 JFTE : JOÃO VIEIRA DOS SANTOS
 PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. (...), redesigno a Audiência de Justificação para o dia 03 de dezembro de 1998, às 13:30 horas. (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0896-1 **JUSTIFICAÇÃO**
 JFTE : FRANCISCO DIAS DOS SANTOS
 PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. (...), redesigno a Audiência de Justificação para o dia 03 de dezembro de 1998, às 14:00 horas.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0898-7 **JUSTIFICAÇÃO**
 JFTE : VALDO MENEZES DE OLIVEIRA
 PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. (...), redesigno a Audiência de Justificação para o dia 04 de dezembro de 1998, às 13:00 horas. (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0890-5 **JUSTIFICAÇÃO**
 JFTE : DEMOSTHENES MONTEIRO SOUZA
 PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. (...), redesigno a Audiência de Justificação para o dia 04 de dezembro de 1998, às 13:30 horas. (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

98.39.01.0900-0 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : SIMPLÍCIO PEREIRA NASCIMENTO
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. (...), redesigno a Audiência de Justificação para o dia 04 de dezembro de 1998, às 14:00 horas. .

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0020528-0 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : JOÃO MEIRELES DA SILVA
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. (...), redesigno a Audiência de Justificação para o dia 02 de dezembro de 1998, às 14:00 horas. .

EMBARGOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

98.39.01.0566-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : LUCILENE MATHIAS CONTEENTE
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG. : PA8145A - ITAMAR CARLOS BARCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 9. À vista do exposto, julgo improcedente os presentes embargos. (...).

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/98 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de novembro de 1998 dará início à Tomada de Preços nº 02/98, que tem por objeto selecionar e contratar empresa de engenharia para execução de obras de reforma do edifício-sede e conclusão das instalações do auditório da Seção Judiciária do Pará. O Edital poderá ser adquirido na Seção de Reprografia - localizada no andar térreo do edifício-sede da Seção Judiciária do Pará, sito à Rua Domingos Marceiros nº 598, bairro do Umarizal, Belém/PA, nos dias úteis, das 13:00 às 18:00 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) referente ao custo de reprodução. Informações Adicionais: Telefone (091) 242-0055, Ramal 181 e Fax (091) 223-6117. Belém (PA), 16 de outubro de 1998.

Marden Ricardo Veras Fonseca
Presidente da CPL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 100/98
EXPEDIENTES DE 08 e 09/10/98
DESPACHOS

Classe 4100 - Execução Diversa Por Título Judicial

Nº : 91.1663-2

Exequente : Fazenda Nacional
Procurador : Isaac Ramito Bentes
Executado : Empresa de Transportes Alcindo Caecela Ltda
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza

Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de f. 269, não só em razão do decidido pelo TRF/1ª Região na f. 270, ao decidir sobre o agravo de instrumento, como também pelo fato de o presente feito (91.1663-2) não ser dependente de qualquer outro. Pelo contrário, o Processo nº 94.1622-0 é que é dependente do presente feito, pois para conseguir a compensação pedida no Processo nº 94.1622-0 deveria o contribuinte ser vencedor nesta ação 91.1663-2, o que não ocorreu. 2. Cite-se o Executado para o débito, inclusive custas.

Nº : 91.2035-4

Exequente : Empresa de Transportes Alcindo Caecela Ltda
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Executado : Fazenda Nacional
Procurador : Isaac Ramito Bentes

Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de f. 112/v, porque já existe coisa julgada no Processo nº 91.1663-2 dos autos principais. 2. Aguarde-se a manifestação do Exequente. 3. Por força da decisão proferida nos autos principais já transitada em julgado, convertam-se em renda da União os valores constantes nesta ação cautela.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.9931-0

Impetrante : Nonsergel Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado : Marçal Marcellino da Silva Neto
Impetrado : Delegado da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará.
Decisão : 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após prestadas as informações de praxe. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado. 3. Regularize a Impetrante a sua representação, no prazo de quinze dias, juntado aos autos o seu ato constitutivo, sob pena de extinção do feito.

SENTENÇAS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária

Nº : 94.1622-0

Autor : Empresa de Transportes Alcindo Caecela Ltda
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. (...) Em razão do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito em razão da inépcia da petição inicial. Custas pela Autora, a quem condeno a pagar R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Fazenda Nacional, a título de honorários advocatícios. Registre-se. Intime-se a PFN, pessoalmente.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.5976-4

Autor : Maria da Conceição Peres de Araújo Costa e Outros
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa e Outros
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Rui Lobato Bahia

Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, homologo a desistência, como requerida, e determino a extinção do processo sem julgamento do mérito a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC com relação ao Autor Alexandre José Correa. Custas pelo Autor Excluído, em proporção. Prosiga-se no feito quanto aos demais Autores. Retifique-se a distribuição e demais anotações. Registre-se.

Nº : 91.72997-3

Autor : João Batista das Flores
Advogado : Ediléia Valério e Outros
Réu : União Federal
Procurador : Hldefonso Pereira Guimarães Júnior
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, na forma do preceito legal, supra referido, determino a extinção do processo sem julgamento do mérito. Condeno o Autor a pagar as custas e os honorários advocatícios que fixo em R\$-130,00 (cento e trinta reais). Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Registre-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 98.1612-7

Autor : Antonio Moraes da Silva e Outros
Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, pelo indeferimento da inicial, na forma preconizada no artigo 267, inciso I, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Após, archive-se. Registre-se.

Nº : 98.4763-0

Autor : Dionizia da Costa Anjos e Outros
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
Réu : União Federal e Outro

Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, homologo a desistência como requerida, e determino a extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC, com relação ao Autor Manoel da Silva Vaz. Custas pelo Autor desistente, em proporção. Prosiga-se no feito quanto aos demais Autores. Entretanto, é pacífica a jurisprudência do TRF/1ª Região, inclusive com precedentes do E. STJ, de que nas questões onde se discutem correção do FGTS e a CEF parte legítima para compor o pólo passivo da relação, por ser esta gestora e controladora do fundo. A União é parte ilegítima, daí porque deve ser excluída da presente ação. À Distribuição para as providências devidas. Cite-se a CEF. Registre-se.

Nº : 98.5872-0

Autor : Luiz Carlos Henderson Guedes de Oliveira e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : União Federal e Caixa Econômica Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, homologo a desistência como requerida, e determino a extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC. Custas pelos Autores, em proporção. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e entreguem-os à advogada que a subverteve. Registre-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança

Nº : 97.333-7

Impetrante : Agapito Rodrigues Alho e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outro
Impetrando : Reitor da UFPA

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo com julgamento do mérito, em razão da decadência do direito de ação, ressalvadas as vias ordinárias. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal e a PFN, pessoalmente.

Nº : 98.5082-4

Impetrante : Castanhal Seguradora Ltda.
Advogado : Hélio Palmeira de Oliveira

Impetrando : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF) Oficie-se ao Impetrado, com urgência. Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

Nº : 96.7447-0

Impetrante : Delisle Lopes da Silva
Advogado : Dorival Indiassu de S. Neto
Impetrando : Reitor da UFPA e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo com julgamento do mérito, em razão da decadência do direito de ação, ressalvadas as vias ordinárias. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal e a PFN, pessoalmente.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 98.3519-5

Autor : Super Mercados Almirante Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Luiz Roberto dos Reis
Réu : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento de mérito, por indeferimento da inicial, na forma preconizada no artigo 267, inciso I do CPC. Dê-se baixa na distribuição. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Após, archive-se. Registre-se.

Classe 7200 - Ação Popular

Nº : 98.558-0

Requerente : Aricindo Trajano da Conceição
Advogado : Inocêncio Mártires Coelho Júnior
Requerido : Paulo Luiz Contente de Barros e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento de mérito, pelo indeferimento da inicial, na forma preconizada no artigo 267, I, do CPC. Registre-se.

Classe 9103 - Caução

Nº : 98.6227-9

Requerente : Ruth D'Alva Branco Pamplona Lobato
Advogado : Amadeu Almir Bogá
Requerido : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento de mérito, pelo indeferimento da inicial, na forma preconizada no artigo 267, I, c/e 284, do CPC. Registre-se.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 97.10790-2

Autor : Ministério Público
Réu : Altamirando Ribeiro Silva
Advogado : Clóvis Cunha da Gama Malcher
Audiência : Foi designada a audiência de inquirição das testemunhas de defesa, Geraldo Amadeu Beolotti Strambi, Walter Archanjo Barro e Silvana Aparecida Pereira, para o dia 13 de novembro de 1998, às 14:30 horas, a ser realizada na 4ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA INTIMAÇÃO DA PENHORA

No processo abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, intima o executado da juntada do Termo de Nomeação de Bens à Penhora (art. 12 da LEF).

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 93.2919-3

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Executado : Fábrica Leal S/A Indústria e Comércio Leal e Outros
Juntada : 08.10.98

Bem : Um terreno edificado situado à margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, parte do lote de nº 05 da antiga Fazenda Val-de-Cans, medindo de frente, do marco I ao marco II, ao correr da dita Rodovia, 48,30 metros, pela lateral direita, ao sul, do marco II ao marco III, ao correr da Passagem Santa Clara, 562,65 metros, pela linha de fundos, a oeste, do marco III ao marco IV, ao correr da Passagem Yamada, 49,30 metros, e pela lateral esquerda, ao norte, do marco IV ao marco I, no limite do lote 06, 562,75 metros, com área total 27.408,46 m2, registrado às folhas 61 do Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, matrícula 361, desta Comarca de Belém.

Depositário : José Vieira Lourenço

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 5ª VARA
DANIEL PAES RIBEIRO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 148/98
RESENHA DO DIA 02/10/98
INTIMAÇÕES

O processo abaixo relacionado, encontra-se com vista ao (à) Exequente (a) que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
Proc. nº : 97.4234-0

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Itamir Carlos Barcellos
 Excd.: PANIFICADORA LIBERAL LTDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO

O processo abaixo relacionado, encontra-se com vista ao(à) Exequente para que indique endereço atualizado do executado.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 Proc. n° 97.4234-9
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Excd.: BOOTH BRASIL LIMITED

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Proc. n° 98.7911-7
 Autor.: HUMBERTO SABRO YAMAGUTI E OUTRO
 Adv.: Dr. Jordane da Silva Miranda
 Réus.: BANCO BRADESCO S/A E UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. José Maurício M Nahon e Adão Paes da Silva, respectivamente

DESPACHO: Manuscando os presentes autos, constatei que os réus foram citados para contestar, quando deveriam ser citados para levantar o valor ofertado pelo autor, ou oferecerem resposta. Assim sendo, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os atos de citação, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para que o autor promova o depósito, que ora defiro. Após, cite-se nos termos do art. 893, II. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 Proc. n° 98.2882-1
 Autor.: MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA MARTINS
 Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, § único, do Código de Processo Civil. Custas, *ex lege*. P. R. I.

Proc. n° 98.2896-4
 Autor.: VALDECIR BARBOSA DOS SANTOS
 Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, § único, do Código de Processo Civil. Custas, *ex lege*. P. R. I.

Proc. n° 98.2438-5
 Autor.: AUTISTÉLIO DOS SANTOS COELHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, § único, do Código de Processo Civil. Custas, *ex lege*. P. R. I.

Proc. n° 98.0830-7
 Autor.: JOSÉ CARLOS BAHIA DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Antônio de Pádua Tuma Haber
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, § único, do Código de Processo Civil, em relação aos autores JOSÉ CARLOS BAHIA DA SILVA e ANA LÚCIA MACHADO DA SILVA, devendo o feito prosseguir quanto aos demais autores. Cite-se, como requerido. À Distribuição para as retificações necessárias. P. R. I.

Proc. n° 98.1882-1
 Autor.: IVANLICE VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Marsal Antônio Greina
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, § único, do Código de Processo Civil, em relação ao autor ZACARIAS LOPES FREIRE NETO, devendo o feito prosseguir quanto aos demais autores. Cite-se, como requerido. À Distribuição para as retificações necessárias. P. R. I.

Proc. n° 96.7137-3
 Autor.: MARIA DA CONSOLAÇÃO LAMBEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), fevereiro/89 (42,72%), abril/90 (84,32%), maio/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes. Exceção há de ser feita em relação ao autor MARILENE CORDOVIL PEREIRA, cuja data de opção pelo FGTS - 13/06/88 - não permite que lhe seja deferida a correção pelo percentual referente ao Plano Bresser, devendo ser beneficiado apenas com os percentuais de 42,72%, 84,32%, 44,80% e 7,87%. Arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação a ser paga pela CEF aos autores, inclusive a estes últimos, que decaíram tão-somente de parte mínima do pedido. Custas, *ex lege*. P. R. I.

BOLETIM N° 149/98
 RESENHA DO DIA 05/10/98
 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 97.5314-6
 Autor.: FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA
 Adv.: Dr. Maria José de Sousa Nascimento
 Réu.: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação para condenar a ré a incorporar no vencimento do autor o percentual de 28,86%, a partir de 1° de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, *ex lege*. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 96.7135-7
 Autor.: ALÉCIO LEONEL SÁ COSTA E OUTROS
 Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto, **julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), fevereiro/89 (42,72%), abril/90 (84,32%), maio/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes. Exceção há de ser feita em relação aos autores JOÃO MARIA LOPES BRAGA, JOSÉ QUIRINO NETO e RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ROCHA, cujas datas de opção pelo FGTS - 02/02/90, 01/04/88 e 01/10/87 - não permitem que lhes seja deferida a correção pelo percentual referente ao Plano Bresser, devendo ser beneficiados apenas com os percentuais de 42,72%, 84,32%, 44,80% e 7,87%. Arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação a ser paga pela CEF aos autores, inclusive a estes últimos, que decaíram tão-somente de parte mínima do pedido. Custas, *ex lege*. P. R. I.**

Proc. n° 98.5390-3
 Autor.: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS LUCENA E OUTROS

Adv.: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em relação ao autor ARIVALDO AMORIM FREITAS, devendo o feito prosseguir quanto aos demais autores. Cite-se, como requerido. À Distribuição para as retificações necessárias. P. R. I.

Proc. n° 98.4799-1
 Autor.: LUÍS CAMPOS VALENTE
 Adv.: Dr. Sidney Almeida Júnior
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Custas, *ex lege*. P. R. I.

Proc. n° 97.12484-9
 Autor.: JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA DE CASTRO
 Adv.: Dr. Rosane Bagholi Dammski
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Custas, *ex lege*. P. R. I.

Proc. n° 98.7891-0
 Autor.: MANOEL DE AVIZ MATOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Deborah Barbosa Coelho
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em vista do exposto, **julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, em relação ao índice relativo ao mês de março/90 requerido pelo autor JOÃO DE SOUZA GOMES, nos termos do art. 267, inciso V, § 3°, do Código de Processo Civil. Intime-se o autor JOSÉ FIRMINO TEODORO para comprovar sua opção pelo FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. P. R. I.**

Proc. n° 96.3860-0
 Autor.: ADENOR GUEDES SOBRINHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Helder Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
 SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto, **excluo da lide a UNIÃO FEDERAL,**

Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Imprensa Oficial do Estado
 Informações e orçamentos pelo
 tel.: (091)226-0556.
 E-mail: ioepa@prodepa.gov.br



GOVERNO DO
PARA

sem a percepção de honorários advocatícios, haja vista sua citação de ofício; no mérito, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), fevereiro/89 (26,05%), abril/90 (84,32%) e maio/90 (44,80%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes. Exceção há de ser feita em relação à autora ARACY LIMA DOS SANTOS, cuja data de opção pelo FGTS - 20/01/88 - não permite que lhe seja deferida a correção pelo percentual referente ao Plano Bresser, devendo ser beneficiado apenas com os percentuais de 26,05%, 84,32% e 44,80%. Arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação a ser paga pela CEF aos autores, inclusive a esta última, que decaiu tão somente de parte mínima do pedido. Custas, *ex lege*. P.R.I.

BOLETIM Nº 150/98
RESENHA DO DIA 06/10/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 95.6404-9

Autor.: TORU MARUOKA E OUTROS
Adv.: Dr. Jorge Mena Wanderley
Réu.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO: Requeira o autor o Alvará de Levantamento dos valores requisitados por Precatório, atentando para o disposto na resolução nº 178/96, do Conselho da Justiça Federal, e, assim, indicar advogado, os dados de identificação contidos na C. I., C.P.F. e O.A.B, se for o caso, da pessoa autorizada, ou com poderes para receber. Intime-se.

Proc. nº 91.1850-3

Autor.: WANILZA MIRANDA MELLO
Adv.: Dr. Rômulo Cunha Vieira
Réu.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO: Expeça-se o Alvará de Levantamento, com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. nº 92.1360-0

Autor.: TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
Adv.: Dr. Dennis Phillip Bayer
Réu.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO: Diante da intempestividade da manifestação pela FN, deixo de apreciar o alegado à fl. 100. Requeira a autora o Alvará de Levantamento dos valores requisitados por Precatório, atentando para o disposto na resolução nº 178/96, do Conselho da Justiça Federal, e, assim, indicar advogado, os dados de identificação contidos na C. I., C.P.F. e O.A.B, se for o caso, da pessoa autorizada, ou com poderes para receber. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 95.6404-9

Autor.: TORU MARUOKA E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Intimem-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. nº 94.0907-0

Autor.: JOSÉ RONALDO V DE VASCONCELOS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Expeça-se o Alvará de levantamento, com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. nº 94.0910-0

Autor.: JEFFERSON FERREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
DESPACHO: Defiro o requerido pelo autor, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, para que regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

Proc. nº 94.0507-5

Autor.: RAIMUNDA VILMA DE SOUZA MONTEIRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auaá

DESPACHO: Dispõe a resolução nº 178/96, do Conselho da Justiça Federal, que, o advogado, ao requerer a expedição do Alvará de levantamento, deverá indicar os dados de identificação contidos na C. I., C.P.F. e O.A.B, se for o caso, da pessoa autorizada, ou com poderes para receber. Assim sendo, a CEF deverá adequar seu pedido, ao procedimento ali estabelecido. Intime-se.

Proc. nº 94.0181-9

Autor.: EDILSON CELSO BRITO LOUREIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Dispõe a resolução nº 178/96, do Conselho da Justiça Federal, que, o advogado, ao requerer a expedição do Alvará de levantamento, deverá indicar os dados de identificação contidos na C. I., C.P.F. e O.A.B, se for o caso, da pessoa autorizada, ou com poderes para receber. Assim sendo, a CEF deverá adequar seu pedido, ao procedimento ali estabelecido. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 98.1530-4

Autor.: GRATULIANO NASCIMENTO SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 71, para determinar o desentranhamento dos documentos, com exceção do instrumento de procuração, que deverão ser entregues à advogada requerente, com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. nº 95.0952-8

Autor.: ADEMIR CARNEIRO MARQUES E OUTROS
Adv.: Dr. Antônio Joaquim Garcia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Vista aos apelados para, querendo, apresentarem as contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 96.7102-0

Autor.: RAIMUNDO NONATO DAMASCENO E OUTROS
Adv.: Dr. Maria Deusarina Lisboa Martins
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região, com as cautelas legais. Intimem-se.

Proc. nº 94.1718-9

Autor.: SILLAS BORGES DA SILVA
Adv.: Dr. Sôter Oliveira Sarquis
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

DESPACHO: Defiro o pedido de substituição do médico-legista nomeado por este Juízo, Dr. Mauro Marcelo Real. Nomeio o Dr. Hinton Barros Cardoso Júnior, uma vez que seu nome está relacionado no expediente oriundo do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", à fl. 55, o qual deverá ser intimado para dar início aos trabalhos periciais, devendo, de imediato, marcar dia, hora e local para a realização do exame, com a devida comunicação a este Juízo. Mantenho o despacho de fl. 60, no que tange ao pagamento dos honorários do perito, assim como os quesitos do Juízo, formulados à fl. 65. Intimem-se.

Proc. nº 98.8813-1

Autor.: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Luiz Pingarilho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Emende o autor a inicial, comprovando sua condição de optante pelo regime do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. A peça de fl. 10 é estranha ao presente feito, porquanto determino que seja desentranhada e restituída ao autor, com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. nº 98.8419-4

Autor.: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA
Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Emende o autor a inicial, instruindo-a com os documentos indispensáveis à propositura da ação, inclusive cópia do cartão de identidade de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Proc. nº 92.0106-8

Autor.: MANOEL DA CONCEIÇÃO BRAGANÇA E OUTRO
Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da

DESPACHO: Sobre o alegado pela UNIÃO FEDERAL às fls. 145/148, manifestem-se os autores, no prazo legal. Intimem-se.

Proc. nº 98.5018-8

Autor.: LUIZ FLÁVIO DE SOUZA MAIA E OUTROS
Adv.: Dr. Cássio Humberto A Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Manuseando os autos, verifiquei que o comprovante de recolhimento das custas, está juntado nos autos, porém, calcado em fotocópia sem a devida autenticação. Assim, intimem-se os autores para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem, em Secretária, o original para conferência, pagas as custas, sob pena de indeferimento da inicial.

Proc. nº 98.5778-5

Autor.: ANTÔNIO PINHEIRO FILHO
Adv.: Dr. João José Geraldo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Desentranhe-se a peça de fl. 16, que deverá ser devolvida a um dos advogados habilitados nos autos, com as cautelas legais. Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento de que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no

pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma, devendo ser excluída da relação jurídica. Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a CEF, na forma requerida. Intime-se.

Proc. nº 98.8815-7

Autor.: JOSEFA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Luiz Pingarilho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Emende a autora a inicial, comprovando que é optante pelo regime do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Proc. nº 98.8420-1

Autor.: JORGE ALVES CRUZ
Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento de que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. À Distribuição, para excluir a UNIÃO FEDERAL da face passiva da ação. Após, cite-se a CEF, conforme requerido. Intime-se.

Proc. nº 98.8823-3

Autor.: RAIMUNDO FEITOSA BEZERRA E OUTRO
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: O autor RAIMUNDO FEITOSA BEZERRA deve emendar a inicial, comprovando sua condição de optante pelo regime do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Proc. nº 00.21138-9

Autor.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Sérgio Marcial Tourinho da Cunha
Réu.: NALDIR DE JESUS SANTIAGO SOUZA
Adv.: Dr. Maria das Graças G. Ribeiro

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Vista ao apelado para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 77/80. Após, com ou sem manifestação do apelado, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região. Intime-se.

Proc. nº 98.8592-0

Autor.: NELSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Dulcilene Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. À Distribuição, para retificar o nome do sétimo autor para ADONEWTON LIRA DE SOUZA. Os autores NELSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA e ADONEWTON LIRA DE SOUZA devem emendar a inicial, comprovando que são optantes pelo regime do FGTS, enquanto o autor NEUTON CONCEIÇÃO deve providenciar a assinatura à rôgo na procuração de fl. 23, tudo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Proc. nº 95.3412-3

Autor.: CUSTÓDIO FRANCO DA SILVA
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERFEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

DESPACHO: Intime-se a CEF para, no prazo legal, se manifestar sobre o alegado pelo autor, às fls. 59/61.

Proc. nº 97.6009-5

Autor.: JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT NUNES E OUTROS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Auaá e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Designo o dia 27/01/99, às 14:00 horas, para a audiência de conciliação, que uma vez ultrapassada, passará desde de logo para a fase de saneamento do processo, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigirem, nos termos do art. 331 do CPC. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.5389-2

Impete.: AGIP-AGRO-INDUSTRIAL PARAÍSO LTDA
Adv.: Dr. José Célio Santos Lemos
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDEAL/2ª RF
DESPACHO: Tendo em vista que a impetrante não foi localizada para proceder ao pagamento das custas finais e, considerando-se que o valor das mesmas é inferior a 1.000 UFIR, aplico o enunciado no art. 20 da M.P. nº 1.609-39, para determinar o arquivamento dos autos.

Proc. nº 97.6946-2

Impete.: RÓGER BARROS REZEGUE
Adv.: Dr. Evandro Carlos Ferreira Monteiro
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 97.7223-4

Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
Exedo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco

DESPACHO: Dou por citada a executada, tendo em vista o seu comparecimento espontâneo nos autos. Torno sem efeito a penhora realizada, às fls. 17/19, e assino o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a executada proceda nos termos do art. 652 do CPC. Oficie-se à TELEPARÁ para que proceda ao cancelamento da penhora. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 00.36047-3
Exqte.: CATA - EMGIEST - EMPRESA GESTORA DE RECURSOS LTDA
Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Excedo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Dênio Silva Thê Cardoso
DESPACHO: Expeça-se o Alvará de levantamento, com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. n° 97.6936-0
Exqte.: ANTÔNIO BORBA PANTOJA
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
Excedo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 142. Desentranhe-se a peça de fl. 140, entregando-a a seu subscritor, com as cautelas legais. Intime-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° 92.1453-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Graciano da Mota Costa
Excedo.: RAIMUNDO NONATO CABRAL FURTADO
DESPACHO: Oficie-se novamente à Comarca de Capanema, desta feita, encaminhando as peças necessárias para a realização do leilão do bem penhorado nestes autos.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 94.1088-5
Autor.: NAGIB CHARONE FILHO E OUTRO
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários da perita. Havendo concordância, concedo o prazo de 10 (dez) dias para a CEF promover o depósito em juízo. Intimem-se.

Proc. n° 96.1809-0
Autor.: BRÍGIDA RAMATI PEREIRA DA ROCHA E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Aued e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Defiro o pedido da CEF, à fl. 95. Certifique-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. n° 97.4437-9
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
Reqdo.: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À Distribuição para mudança de classe. Requeira a autora a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc. n° 98.9795-0
Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Reqdo.: SITEC ENGENHARIA LTDA
DESPACHO: Cite-se, na forma do art. 277 do CPC. Designo o dia 27/01/99, às 15:00 horas, para a audiência de conciliação, oportunidade em que a requerida poderá apresentar defesa e produzir provas. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINA DA

Proc. n° 98.9858-2
Reqte.: MARIA NADEGE SARATY DE CARVALHO E OUTRO
Adv.: Dr. Ednéia Capucho Couteiro
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Emende o autor a inicial, demonstrando os valores das prestações em atraso e informando desde quando está inadimplente, no prazo de 10 (dias), sob pena de indeferimento. Intime-se.

Proc. n° 97.10255-4
Reqte.: ALESSANDRO PONTES ARRUDA
Adv.: Dr. Regiane Bayma da Silva
Reqdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
DESPACHO: Tendo em vista que as custas processuais finais são inferiores a 1.000 UFIR, aplico o enunciado no art. 20 da M.P. n° 1.699-39, para determinar o arquivamento dos autos.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 97.7859-1
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo.: EDISON ANDRADE MATTOS
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
DESPACHO: Intime-se o Embargante para requerer a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Proc. n° 98.9665-4
Embte.: SOBRAL IRMÃOS S A E OUTROS
Adv.: Dr. Ademar Kato
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. n° 97.10657-3
Embte.: CIA GRÁFICA E EDITORA ARAJÁ
Adv.: Dr. Antônio José Dantas Ribeiro
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Junte a Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, o comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural do ano de 1997, referente ao imóvel penhorado nos autos principais.

Proc. n° 96.1491-4
Embte.: FREDÉRICO ANDERSON SIROTHEAU WANGHON
Adv.: Dr. Raimundo Wilson Fialho
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
DESPACHO: A Embargante é beneficiária de assistência judiciária, pelo que está isenta de remuneração do perito, cujos honorários serão suportados, seja pela embargada, se vencida, seja pelo Estado, ao qual incumbe a prestação da assistência. Nesse sentido foram os julgados do TRF - 1ª Turma - Ag. 56.444 - SP - DJ de 16.06.88, p. 15004, e do STJ - 3ª Turma - Recurso Especial 0015529/91 - SP - DJ de 09.03.92, p.02578. Assim sendo, defiro o requerido às fls. 70 e nomeio INÊS TIYOMI ENDO WESSELING, CRC/PA 5785, para funcionar como perita judicial. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da perita. Decorrido esse prazo, e não havendo impugnação, apresente a perita, em 05 (cinco) dias, proposta de honorários, os quais serão satisfeitos pela forma supra mencionada. Intimem-se, sendo a perita pessoalmente.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Proc. n° 98.9661-3
Impte.: TEODORO ARRUDA AGUIAR
Adv.: Dr. Porfíria Lúcia Carneiro de Lima
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO IBAMA
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, ausentes os requisitos legais, indefiro a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. n° 95.0957-9
Autor.: MANOEL BRASIL DE ARAÚJO E OUTROS
Adv.: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão
Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto, **excluo da lide a UNIÃO FEDERAL**, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios na ordem de R\$ 100,00 (cem reais), a serem pagos em rateio pelos Autores; no mérito, **julgo procedente a ação**, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção do saldo da conta vinculada dos autores, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de fevereiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) e abril/91 (20,21%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, *ex lege*. P.R.I.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. n° 00.35260-8
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excedo.: LEONARDO LOBATO TAVARES
SENTENÇA: Vistos, etc... Chamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fl. 38. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 31, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., **julgo extinta a presente ação**. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 1000 UFIR, em razão do que, consubstanciado no art. 20, da Medida Provisória n° 1699-38, determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

Proc. n° 00.25013-9
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excedo.: BRAGA E CIA LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc... Chamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fl. 158. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 132, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., **julgo extinta a presente ação**. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 1000 UFIR, em razão do que, consubstanciado no art. 20, da Medida Provisória n° 1699-38, determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. n° 96.7024-5
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto
Excedo.: LEILA KLAUTAU ACATAUASSU NUNES
SENTENÇA: Vistos, etc... A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 15, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., **julgo extinta a presente ação**. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 1000 UFIR, em razão do que, consubstanciado no art. 20, da Medida Provisória n° 1699-38, determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

Proc. n° 97.9253-0
Exqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. André Dias Morato
Excedo.: CELSO MASAOKI YAMAGUCHI
SENTENÇA: Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação de fls. 23/28, "in fine", homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do C.P.C. Desentranhem-se os documentos como requerido. Sem Custas Judiciais. P.R.I.

Proc. n° 97.9248-1
Exqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. André Dias Morato
Excedo.: JOÃO CLÉBER DE SOUZA TORRES
SENTENÇA: Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação de fls. 30/35, "in fine", homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do C.P.C. Desentranhem-se os documentos como requerido. Sem Custas Judiciais. P.R.I.

Proc. n° 97.9251-4
Exqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. André Dias Morato
Excedo.: INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
SENTENÇA: Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação de fls. 22/27, "in fine", homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do C.P.C. Desentranhem-se os documentos como requerido. Sem Custas Judiciais. P.R.I.

**EM TEMPO
RESENHA DO DIA 02/09/98
AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE 8100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO
Proc. n° 98.5311-1
Autor.: MARIA GUILHERMINA ALMEIDA SARMENTO
Adv.: Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra
Rêu.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Cyro Nóvoa dos Santos
DESPACHO: Assiste razão à requerida, em razão do que chamo o processo à ordem para: Designar a audiência do dia 10/11/98, às 14:00 horas, para a conciliação. Determinar a remessa destes autos à Distribuição para que seja feita a retificação da autuação, de vez que foi distribuída como ação ordinária. Intimem-se, por mandado.

**EM TEMPO
RESENHA DO DIA 15/09/98
AUTOS COM SENTENÇA**

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. n° 95.3131-0
Autor.: MARIA DE NAZARÉ BARROS OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Liliâne Almeida de Souza
Rêu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Maria de Fátima Oliveira
SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto, **excluo da lide o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios na ordem de R\$ 100,00 (cem reais), a serem pagos em rateio pelos Autores; no mérito, **julgo procedente a ação**, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (9,36%), fevereiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%) e março/91 (21,05%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, *ex lege*. P.R.I.

**BOLETIM N° 151/98
RESENHA DO DIA 07/10/98
AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. n° 98.9911-7
Impte.: MASO INDUSTRIAL S/A
Adv.: Dr. Délio de A Paiva
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
DESPACHO: A autora deve emendar a inicial, juntando a ata de eleição da atual

diretoria, bem como indicando quem subscreve a procuração de fl. 16 e ainda, ofertando cópia de todas as peças que instruem a exordial, visando à notificação da autoridade coatora, tudo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 98.1692-1
Autor.: EDILSON LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr.ª Maria Elisa Bessa de Castro
Réu.: BANCO DE BRASIL S/A E OUTRO

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em relação aos autores FERDINANDO ALBERTO SIQUEIRA BASTOS, JOÃO GONÇALVES e JOSÉ MARIA PANTOJA CHERMONT, devendo o feito prosseguir quanto aos demais autores. b) **DEFIRO** o pedido de justiça gratuita. À Distribuição para as retificações necessárias. Após, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 98.4424-2
Autor.: ADILSON RIBEIRO PAMPLONA E OUTRO
Adv.: Dr.ª Rose Meire Cruz dos Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em relação ao autor ADILSON RIBEIRO PAMPLONA, devendo o feito prosseguir quanto a autora remanescente. Cite-se, como requerido. À Distribuição para as retificações necessárias. P. R. I.

Proc. n° 98.4432-9
Autor.: MARCONDES RIBEIRO TORRES E OUTROS
Adv.: Dr.ª Niltes Neves Ribeiro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em relação ao autor LÚCIO CONCEIÇÃO MESCOU, devendo o feito prosseguir quanto aos demais autores. Cite-se, como requerido. À Distribuição para as retificações necessárias. P. R. I.

Proc. n° 98.4437-2
Autor.: JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NOGUEIRA E OUTROS
Adv.: Dr.ª Niltes Neves Ribeiro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em relação ao autor JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NOGUEIRA, devendo o feito prosseguir quanto aos demais autores. Cite-se, como requerido. À Distribuição para as retificações necessárias. P. R. I.

Proc. n° 98.4683-2
Autor.: MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE CARNEIRO
Adv.: Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Custas, *ex lege*. P. R. I.

Proc. n° 98.1211-0
Autor.: PAULO SÉRGIO MACHADO ESPÍNDOLA
Adv.: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Custas, *ex lege*. P. R. I.

Proc. n° 98.4473-9
Autor.: SEBASTIÃO MANOEL PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Marcos V. G. Almeida
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: Vistos, etc... À vista do exposto: a) **DECLARO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em relação aos autores MÁRIO DA SILVA LIMA e ELENICE GONZAGA GUIMARÃES, devendo o feito prosseguir quanto aos demais autores. b) **DEFIRO** o pedido de justiça gratuita. À Distribuição para as retificações necessárias. Após, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARAEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

Ref. Proc. n° 00.20922-8 (Ação Criminal - Classe 13107)
DE RAIMUNDO JESUS PEREIRA VIANA (brasileiro, casado, empregado público estadual, natural de Cametá/PA, filho de Antônio Lopes Viana e Maria Pereira Viana, nascido em 28.12.53, antes residente na Rua Costa e Silva s/n°, próximo a Rua Castelo Branco, Acará/PA), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de que por sentença proferida a 22.09.97, fora condenado às penas do art. 312, caput, do Código Penal Brasileiro, tendo-lhe sido fixada a pena definitiva de 8 (oito) meses de reclusão e 03(três) mil cruzeiros de multa, padrão monetário da época. Estabelecido regime aberto para cumprimento inicial da pena. Facultado o benefício do sursis pelo prazo de 02(dois) anos.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n° 598, Umarizal - Belém - Pará, Telefax: 091- 241.2891.

Belém - Pará, 06.10.98.

ITAGIBA CATTIA PRETA NETO

Juiz Federal da 2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 90 DIAS

Ref. Proc. n° 90.208-7 (Ação Criminal - Classe 13107)

DE: HENRIQUE VIEIRA DE MORAES (brasileiro, paraense, motorista, separado judicialmente, filho de Antônia Vieira de Moraes, nascido em 19.10.51, antes residente na Rua Honório Bandeira 1006, Ipanema, Castanhal/PA), e de ANTÔNIO CARLOS SILVA TAVARES (brasileiro, paraense, casado, motorista de taxi, nascido em 05.11.59, filho de Antônio de Oliveira Tavares e Margarida Aldenora Silva Tavares, antes residente no Cj. Maguari, Al. 08, casa 28, Ananindeua), atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de que por sentença proferida a 25.09.98, foram condenados, o primeiro às penas do art. 312, caput, e o segundo às penas do art. 312, § 1º do Código Penal Brasileiro, tendo-lhes sido fixada a pena definitiva de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 40(quarenta) dias-multa, calculados sobre um trigésimo do maior salário mínimo vigente à época do fato. Estabelecido regime aberto para cumprimento da pena.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n° 598, Umarizal - Belém - Pará, Telefax: 091- 241.2891.

Belém - Pará, 06.10.98.

ITAGIBA CATTIA PRETA NETO

Juiz Federal da 2ª Vara

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Dispensa
Nº do Empenho: 98NE02840
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Editora Cejup Ltda.
Data: 01.10.98
Objeto: Aquisição de livros "Do Inquérito à Sentença"
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101200400142016
Elemento de Despesa: 4590-52

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso LI, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em Sessão de 15.10.98, e o que consta dos Processos TRT N° 1663/98 e 1526/98; RESOLVE:

ATO N° 148/98

EXONERAR, a pedido, a partir de 11.09.98, do cargo de Analista Judiciário, Classe A, Padrão 21, Nível Superior, do Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o servidor SAMUEL GUIMARÃES FERREIRA, com fundamento nos artigos 34, 65 e 78 da Lei 8.112/90. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Presidente.

ATO N° 151/98

CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO (30/35), ao servidor MANOEL BASTOS GUEDES, no cargo de Técnico Judiciário NI C-25, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 186, item III, alínea "c", da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; artigo 5º da Lei n° 8.162/91; artigo 7º da Lei n° 9.527/97; artigos 1º, 8º, 11 e 13, com as vantagens dos artigos 14 e 15, "ex-vi" do disposto no artigo 16, da Lei n° 9.421, de 24 de dezembro de 1996; com a redação dada pela Lei n° 9.624, de 02 de abril de 1998; observado o parágrafo 4º, do artigo 40, da Carta Magna. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8401/98 PROCESSO N° 1421/97

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.11.98, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ MARIA DIAS DE SENA contra PARLAMENTO BAR E RESTAURANTE LTDA., executada, nos autos dos Processos N° 011-1421/97, a seguir discriminado:
UMA LINHA TELEFÔNICA PARA USO E GOZO DE NÚMERO 223-0348,

AVALIADA EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), QUE ESTÁ EM NOME DO SR. SALIM TUMA HABER, PROPRIETÁRIO DA EXECUTADA.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 03.12.98, às 13:10 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de OUTUBRO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA

Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 015/98

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1364/98, em que são reclamantes MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE AZEVEDO e OSVALDO MAURÍCIO, NOTIFICADA para tomar ciência da sentença prolatada em 13.10.98 às 17h10min, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM/PA, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PORCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE AZEVEDO e OSVALDO MAURÍCIO contra DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AOS RECLAMANTES, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, AS SEGUINTE VERBAS, A TÍTULO DE: À RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE AZEVEDO: INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO COM PAGAMENTO DE SALÁRIOS NO PERÍODO DE 06/08/98 A 27/01/1999; AVISO PRÉVIO, 5/12 DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/98; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3 DO PERÍODO 96/97; FÉRIAS SIMPLES 97/98 + 1/3; 3/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; DEPÓSITOS DE FGTS A PARTIR DE 12/1997 ATÉ FINAL DO PACTO; MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE O TOTAL DOS DEPÓSITOS REALIZADOS OU NÃO; FGTS SOBRE O 13º SALÁRIO; INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; SALÁRIOS RETIDOS DOS MESES DE JUNHO E JULHO/98 E CINCO DIAS DE AGOSTO/98, COM A RESPECTIVA INCIDÊNCIA DE VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO; 1,5 HORAS EXTRAS POR SEMANA, DURANTE TODO O PACTO, COM ACRÉSCIMO DE 60% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, COM REFLEXOS SOBRE SALÁRIOS DO PERÍODO DE ESTABILIDADE; AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS VENCIDAS, SIMPLES E PROPORCIONAIS. AO RECLAMANTE OSVALDO MAURÍCIO: INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO COM PAGAMENTO DE SALÁRIOS NO PERÍODO DE 06/08/98 A 27/01/1999; AVISO PRÉVIO, 5/12 DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/98; FÉRIAS SIMPLES + 1/3 DO PERÍODO 96/97; 10/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; DEPÓSITOS DE FGTS A PARTIR DE 12/1997 ATÉ O FINAL DO PACTO; MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE O TOTAL DOS DEPÓSITOS REALIZADOS OU NÃO; FGTS SOBRE O 13º SALÁRIO; INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; SALÁRIOS RETIDOS DOS MESES DE JUNHO E JULHO/98 E CINCO DIAS DE AGOSTO/98, COM A RESPECTIVA INCIDÊNCIA DE VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO; 1,5 HORAS EXTRAS POR SEMANA, DURANTE TODO O PACTO, COM ACRÉSCIMO DE 60% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, COM REFLEXOS SOBRE SALÁRIOS DO PERÍODO DE ESTABILIDADE; AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS. CUSTAS DO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 10.000,00, QUE ORA SE ARBITRA PARA A CONDENACÃO. INDEFERE-SE A CONCESSÃO DO ARESTO. FICA MANTIDA A TUTELA ANTECIPADA JÁ CONCEDIDA. CUSTAS DOS RECLAMANTES DE R\$ 10,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 500,00, ARBITRADO EM FACE DA SUCUMBÊNCIA PARCIAL. OFICIE-SE AO INSS, NOS TERMOS DO ART. 43, DA LEI N° 8.212/91 E DO PROVIMENTO 02/93 DA D. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE A RECEITA FEDERAL, NOS TERMOS DO ART.

46, DA LEI Nº 8.541/92 E DO PROVIMENTO 01/93, DA D. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, OFICIE-SE À DRT. CIENTE OS RECLAMANTES. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos QUATORZE dias do mês de OUTUBRO de 1998. Eu, MARIA ESTER SANTOS BARROS, Assistente de Juiz, em substituição, lavrei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi. a) JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência da MM. 11ª JCJ de Belém.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica a reclamada, RH ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenado nos autos do processo nº 2ªJCJ-1240/98, em que é reclamante JOSÉ MILTON DE SOUZA PAIXÃO, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$-610,85 (SEISCENTOS O DEZ REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO	VALOR
PARCELAS DEVIDA	
PRINCIPAL CORRIGIDO	545,81
JUROS DE MORA	14,16
FGTS	22,06
FGTS MULTA 40%	8,82
CUSTAS	20,00
TOTAL DEVIDO	610,85

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 15 dias do mês de outubro de 1998. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Presidente
da 2ª JCJ de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 0064/98

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA POTY PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ªJCJ-01164/98, em que é reclamante WILLIAM WILSON ARAÚJO MARQUES, para ciência da sentença proferida no dia 01.10.98 às 16:20 horas. cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A 1ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PRO- CEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 27.03.90 A 14.08.98 E DETERMINAR QUE A SECRETARIA DA JUNTA EFETUE A BAIXA NA CTPS DO AUTOR, COMUNICANDO-SE A DRT E INSS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente
da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 0065/98

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA T C SILVA COMÉRCIO TRANS- PORTES E SERVIÇOS GERAIS, em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 1ªJCJ-01402/98, em que é reclamante LUIZ VANDERLEI RIBEIRO, a comparecer na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 2º andar às 12:50 horas do dia 16.11.98, para apresentar defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 98, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS MAIS 1/3, SALÁRIO RETIDO 19 DIAS, EM DOBRO, SALÁRIO NORMATIVO CLAUSULA 1ª E 2ª DA CONVENÇÃO, HORAS EXTRAS COM REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO. FGTS+ 40%, REPOUSO REMUNERADO,

MULTA NORMATIVA CLÁU- SULA 48ª DA CONVENÇÃO COLETIVA, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, COMUNICAÇÃO AO INSS E DRT, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 15%. JCM.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO.
Juíza do Trabalho Presidente
da 1ª JCJ de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 21-10-98 (QUARTA-FEIRA)
A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 3138/98. RECORRENTES: JOCLEAN FARIAS CALDAS E OUTRO. Doutor Jaci Monteiro Colares e outros. E BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE-OGMO. Doutora Floris-Vania Pereira Barbosa. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 4031/98. RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S.A. Doutor Aluísio Augusto Martins Meira e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Paulo Cezar Henriques Pereira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Izabel.

03. PROCESSO TRT RO 3535/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY. Doutor Emanuel O' de Almeida Filho. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 3522/98. RECORRENTE: JOSÉ MARIA PEREIRA MONTEIRO. Doutor José Heiná Maués e outros. RECORRIDO: MANOEL QUARESMA CORREA (NOVA CASA DO BIFE) E OUTRO. Doutor Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

05. PROCESSO TRT RO 3637/98. RECORRENTE: CONSTRUTORA VILLAGE LTDA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DAMOUS MAGALHÃES. Doutor José Augusto Torres Potiguar e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT AP 4227/98. AGRAVANTES: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Francisco Sampaio de Menezes Júnior e outros. E RONALDO BENTES BATISTA. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 3935/98. RECORRENTE: NELSON SILVA GOMES. Doutor Sebastião Pinheiro da Silva. RECORRIDO: GENIVALDO DO ROSÁRIO SOUZA, REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. ERMÍNIO DOMINGOS SOUZA. Doutora Rosane Baglioli Dammski e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

08. PROCESSO TRT RO 3506/98 RECORRENTE: ANTONIO ALVES AZEVEDO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: TRANSAMAZÔNIA TRANSPORTES LTDA. Doutor Valdemar da Silva. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

09. PROCESSO TRT AP 4011/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Procuradora Giselle Benarroch Barcessat. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA DEMÉTRIO E OUTROS. Doutor João José da Silva Maroja e outros. E FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FUNCAP. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. PROCESSO TRT AI 4033/98. AGRAVANTE: CLODOALDO BARBOSA

SANTOS. Doutor Washington Caldas e outros. AGRAVADO: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutor Adelmo Caxias de Souza e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

11. PROCESSO TRT RO 4578/98. RECORRENTE: VALTER SOLON DE OLIVEIRA. Doutor Eurides Santos Leão. RECORRIDO: MANOEL DOS SANTOS MENDES. Doutor Abelardo da Silva Cardoso e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

12. PROCESSO TRT RO 4342/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI BOX DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - SINTCVAPA. Doutor Francisco Lindolfo Coelho dos Santos e outros. RECORRIDO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da 3ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 22.10.98, QUINTA-FEIRA
A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT MS 3759/98. IMPETRANTE: ERNANI URBANO DE SOUZA. Drª Heloisa Helena da Silva Gato. AUTORIDADE COATORA: SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RELATOR: Juiz José Conrado Santos.

02. PROCESSO TRT SE A REG/MS 2220/98. AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. AGRAVADOS: MANOEL RIBEIRO DAS NEVES e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

03. PROCESSO TRT SE A REG/MS 2539/98. AGRAVANTE: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA. Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes.

04. PROCESSO TRT SE A REG/MS 1593/98. AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria das Graças M. Abnader. AUTORIDADE COATORA: EXMº SRª JUIZA PRESIDENTE DA MM. 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. AGRAVADOS: AGOSTINHO VIANA PERDIGÃO e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

05. PROCESSO TRT SE AR 1521/98. AUTOR: FRANCISCO SOARES DE LIMA. Dr. João Aprígio da Silva. RÉ: EMPRESA PARAENSE DE HOTÉIS LTDA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Waldir da Costa.

06. PROCESSO TRT SE AR 4534/97. AUTORA: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Hildeon Pereira Guimarães Júnior. RÉU: PAULO SÉRGIO LANÔA DE CARVALHO e outros. Drª Ieda Livia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

07. PROCESSO TRT SE AR 1412/98. AUTOR: EPC - ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA LTDA. Drª Alba Maria Ferreira Nunes Mesquita. RÉU: GERALDO AFONSO MICHELETE. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa.

08. PROCESSO TRT SE AA 2423/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Giselle Santos Fernandes Góes. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS e SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA PESADA - SINICON. Dr. Leivindo Araújo Ferraz. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh.

RELAÇÃO 50/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA SESSÃO- 15.10.98

01. ACÓRDÃO TRT SE A REG/RC 4345/98. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA AGRAVADO: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMÉNTA: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL - INDEFERIMENTO DA PEÇA DE INGRESSO. É incabível a correição parcial como medida para atacar despacho ou decisão que puder vir a ser modificada através de recurso adequado, previsto na CLT. Agravo Regimental não provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO,

PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$ 20,00, PELA AGRAVANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 1.000,00.

02. ACÓRDÃO TRT SE A REG/AR 2766/98 - AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Doutor Antonio Carlos de Andrade Monteiro e Outros. AGRAVADA: ROSEMEIRE MARTINS MELLO. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - DECADÊNCIA - O direito ao manuseio de ação rescisória não foi restaurado em face do que determinou a Medida Provisória nº 1.632-8, de 13.1.98, que ampliou o prazo decadencial para quatro (4) anos. É que os efeitos dessa MP não podem retroagir para alcançar situação jurídica já anteriormente constituída (consumação da decadência), por força de lei que, à época, fixava em dois (2) anos o aludido prazo, em prejuízo do direito adquirido de quem se beneficiou com a incidência daquele instituto (art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA AUTORA, DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 1.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, NOS TERMOS DA LEI. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ WALDIR DA COSTA.

03. ACÓRDÃO TRT SE AREG AR 845/98 AGRAVANTE: DRACKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. AGRAVADO: DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ RELATOR DO PROCESSO TRT/SE/AR 845/98. PROLATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: I - AGRADO REGIMENTAL IMPROVIMENTO. Há de ser mantida a decisão agravada que indeferiu a exordial de Ação Rescisória, quando evidente a decadência do direito de ação da autora. II - AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. PRAZO. CONTAGEM. Se a parte vencida no acórdão regional conforma-se com parte dele e recorre de revista apenas em relação a algumas das parcelas a que foi condenada, opera-se o trânsito em julgado em relação às demais parcelas não impugnadas por essa via, pelo que a data desse trânsito em julgado é o termo inicial do prazo decadencial para a propositura da respectiva ação rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A respeitável decisão agravada, tudo conforme os fundamentos. Prolatou o acórdão o Excelentíssimo Juiz José Maria Quadros de Alencar.

04. ACÓRDÃO TRT SE HC 4645/98 IMPETRANTE: JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO. Doutor. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO, NA PRESIDÊNCIA DA MERITÍSSIMA DÉCIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. PACIENTE: RENZO BASTIANE. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: HABEAS CORPUS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. Ausente qualquer evidência que indique estar o paciente sofrendo, ou na iminência de sofrer, violência ou coação na sua liberdade de locomoção, não há como se conceder a ordem de habeas corpus. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO E DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

05. ACÓRDÃO TRT SE AREG/HC 4645/98 - AGRAVANTE: JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO. Doutor. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. AGRAVADO: JUIZ RELATOR DO PROCESSO TRT/SE/HC 4645/98. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DECISÃO QUE DENEGA MEDIDA LIMINAR EM AÇÃO DE HABEAS CORPUS - NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. Não se conhece de agravo regimental interposto contra decisão interlocutória que denega o pedido de medida liminar em ação de habeas corpus, por ser incabível na espécie, à falta do pressuposto recursal objetivo inerente à adequação, admitindo-se a apreciação do merecimento da decisão interlocutória somente em recurso da decisão final (CLT, art. 899, § 1º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRADO REGIMENTAL, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALDIR DA COSTA.

06. ACÓRDÃO DC 3734/98. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS E EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ Dr. Jäder Kahwage David DEMANDADA: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM HOMOLOGAR O acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS E EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ e, como demandada, COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL. A EMPRESA ACORDANTE REAJUSTARÁ O SALÁRIO-BASE DE SEUS EMPREGADOS NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO), INCORPORANDO O PERCENTUAL ACORDADO EM TRÊS PARCELAS, REALIZÁVEIS EM OUTUBRO DE 1998 (10%), NOVEMBRO DE 1998 (10%) E JANEIRO DE 1999 (7,44%), A INCORPORAÇÃO DO PERCENTUAL

REFERIDO NESTA CLÁUSULA DARÁ QUITAÇÃO AMPLA, GERAL, IRRESTRITA, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DOS PERCENTUAIS DE REAJUSTE SALARIAL REFERENTE ÀS DATAS-BASE DE 1994, 1995, 1996, 1997 E 1998. CLÁUSULA II - PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DA DATA-BASE 1998/1999, EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A EMPRESA ACORDANTE PAGARÁ A SEUS EMPREGADOS AS DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS À DATA-BASE DA CATEGORIA, NO TOTAL DE R\$ 14.187,72 (QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PAGAS EM 3 (TRÊS) PARCELAS, DA SEGUINTE FORMA: R\$ 4.730,40 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) EM 20 DE OUTUBRO DE 1998, R\$ 5.200,90 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) EM 30 DE NOVEMBRO DE 1998 E R\$ 4.256,42 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) EM 30 DE JANEIRO DE 1999, DE ACORDO COM DEMONSTRATIVO APRESENTADO EM ANEXO, O QUAL PASSA A FAZER PARTE CONSTANTE DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DAS PARCELAS REFERIDAS NO CAPUT DA PRESENTE CLÁUSULA SERÁ REALIZADA MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE DO SINDICATO ACORDANTE, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO REPASSE DA PARCELA QUE CADA TRABALHADOR FAZ JUS. CLÁUSULA III - PAGAMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA DA EMPRESA. PARA AMPLA, TOTAL, IRRESTRITA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DE TODAS AS DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS EM RAZÃO DOS DISSÍDIOS COLETIVOS DOS ANOS DE 1994, 1995, 1996 E 1997, A EMPRESA PAGARÁ A SEUS EMPREGADOS O TOTAL DE R\$ 125.959,28 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), EM UMA PARCELA, A SER DEPOSITADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1998, EM CONTA-CORRENTE DO SINDICATO ACORDANTE, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO REPASSE DA PARCELA QUE CADA TRABALHADOR FAZ JUS. PARÁGRAFO PRIMEIRO - TAL PAGAMENTO REPRESENTARÁ A AMPLA, TOTAL, IRRESTRITA, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO DO CRÉDITO ALUDIDO, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR OS TRABALHADORES OU O SINDICATO ACORDANTE A TÍTULO DE TAIS PARCELAS, OBRIGANDO-SE AS PARTES A FAZEREM A COMUNICAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PRESENTE ACORDO NOS AUTOS DAS AÇÕES DE CUMPRIMENTO Nº 1591/94, Nº 672/97 E 448/96, QUE TRAMITAM RESPECTIVAMENTE PELA 5ª, 13ª E 14ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, REQUERENDO A EXTINÇÃO DOS REFERIDOS PROCESSOS. PARÁGRAFO SEGUNDO. AS PARTES ACORDANTES RECONHECEM QUE A PRESENTE TRANSAÇÃO É REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO TOMADA EM ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 1998, CUJA ATA FAZ PARTE CONSTANTE DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. CLÁUSULA IV - ANUÊNIO. A EMPRESA PAGARÁ A SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE ANUÊNIO, UM ADICIONAL DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO-BASE, ATÉ O LIMITE DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO). CLÁUSULA V - COMISSÕES. A EMPRESA É OBRIGADA A ESPECIFICAR NO CONTRATO DE TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS COMISSÃO AJUSTADA. CLÁUSULA VI - INDENIZAÇÃO ADICIONAL. O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, NO PERÍODO DE TRINTA DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA, FARÁ JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL, NO VALOR EQUIVALENTE A UM MÊS DE SALÁRIO. CLÁUSULA VII - SALÁRIO SUBSTITUTO. O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE AQUELE ASSUMA TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DESTES, EXCLUÍDOS DO CÁLCULO AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA VIII - ESTABILIDADE/SERVIÇO MILITAR. FICA ASSEGURADO O EMPREGO ATÉ SESENTA DIAS AO EMPREGADO QUE RETORNAR DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO. CLÁUSULA IX - ADICIONAL NOTURNO. A HORA DE TRABALHO NOTURNA SERÁ REMUNERADA COM ADICIONAL DE 20% SOBRE A HORA DE TRABALHO DIURNA. CLÁUSULA X - ABONO ESTUDANTE. SERÃO ABONADAS AS FALTAS DO EMPREGADO ESTUDANTE, QUANDO DECORRENTES DE COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES, PRESTADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU RECONHECIDO, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS E COMPROVADO POSTERIORMENTE, NO MESMO PRAZO. CLÁUSULA XI - BEBEDOUROS A EMPRESA INSTALARÁ EM SEUS ESTABELECIMENTOS BEBEDOUROS OU EQUIVALENTES. CLÁUSULA XII - CARTAS DE REFERÊNCIA. SE SOLICITADO PELOS INTERESSADOS, A EMPRESA FORNECERÁ CARTAS DE REFERÊNCIA AOS SEUS EMPREGADOS DESPEDIDOS, QUANDO A DEMISSÃO OCORRER A PEDIDO OU SEM JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XIII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO. A EMPRESA FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, MEDIANTE TIMBRE OU CARIMBO, DISCRIMINANDO TODAS AS VERBAS QUE ACRESÇAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA XIV - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA AOS EMPREGADOS QUE JÁ TENHAM TRABALHADO NA MESMA EMPRESA E NA MESMA FUNÇÃO, POR PERÍODO SUPERIOR A UM ANO. CLÁUSULA XV - UNIFORMES. QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO, A EMPRESA FORNECERÁ ANUALMENTE AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE TRÊS UNIFORMES. CLÁUSULA XVI - ATESTADOS MÉDICOS. A EMPRESA SOMENTE ACEITARÁ ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS JUNTO A ELA, OU, NA FALTA DESSSES E SUCESSIVAMENTE, DE PROFISSIONAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) OU DA INDÚSTRIA (Sesi), DE REPARTIÇÃO INCUMBIDA DE HIGIENE OU DA SAÚDE PÚBLICA E, NÃO EXISTINDO ESTES, DE PROFISSIONAL SUA ESCOLHA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA, ATÉ O LIMITE DE TRÊS DIAS EM CADA MÊS. CLÁUSULA XVII - QUADROS DE AVISO. A EMPRESA PERMITIRÁ A DIVULGAÇÃO DE

PUBLICAÇÕES, AVISOS E CONVOCAÇÕES RELACIONADAS A ASSUNTOS DE INTERESSE DO EMPREGADO, EM QUADRO DE AVISO PRÓPRIO, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSA A QUEM QUER QUE SEJA E NEM TRATEM DE MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. CLÁUSULA XVIII - MENSALIDADE. O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DEMANDANTE SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADA A EMPRESA PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADA PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, A EMPRESA FICA DISPENSADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. CLÁUSULA XIX - RECOLHIMENTO. TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO DEMANDANTE TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOUREARIA DA ENTIDADE, EM SUA SEDE OU À CONTA BANCÁRIA INDICADA PARA TAL FIM, EM QUALQUER HIPÓTESE ATÉ DEZ DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO. CLÁUSULA XX - RELAÇÃO NOMINAL. A EMPRESA FORNECERÁ AO SINDICATO DEMANDANTE A RELAÇÃO NOMINAL, COM OS RESPECTIVOS VALORES DESCONTADOS DOS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS ÚTEIS APÓS A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO. CLÁUSULA XXI - MULTA. FICA ESTABELECIDO A MULTA EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CIENTO) DO MENOR SALÁRIO DA CATEGORIA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER PAGA PELA PARTE INFRAJURADA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. CLÁUSULA XXII - DATA-BASE E VIGÊNCIA. FICA MANTIDA A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 1º DE JULHO DE 1998. A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 1998 E A TERMINAR EM 30 DE JUNHO DE 1999. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$ 20,00 SOBRE R\$ 1.000,00 PARA CADA UMA DAS PARTES. Belém, 16 de outubro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTEINTE, Secretária da Seção Especializada.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 49/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos no seguinte processo: PROCESSO TRT SE A REG/AR 2339/97. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECORRENTE). Dr. Adriano Yared de Oliveira. AGRAVADO: DAVI DA SILVA FIGUEIRA e outros (RECORRIDOS). Belém, 16 de outubro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTEINTE, Secretária da Seção Especializada.

PORTARIA Nº 797, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-296, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em reunião realizada no dia 14/10/1998, deliberou sobre a composição das Comissões Examinadoras do aludido concurso, nos termos das Resoluções Administrativas 73/91, 7/92, 20/92, 111/94, 174/95, 324/96 e 492/98, do Tribunal Superior do Trabalho, CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 15/10/1998, aprovou a composição das Comissões Examinadoras, como deliberado pela Comissão do Concurso, RESOLVE:

DESIGNAR as Comissões Examinadoras do Concurso C-296, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir:

a) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial: Presidente: Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar; Membros: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima; Suplente: Juiz José Maria Quadros de Alencar; Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

b) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações): Presidente: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca; Membros: Juiz Waldir da Costa; Suplente: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso; Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

c) Comissão Examinadora da prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista: Presidente: Juíza Francisca Oliveira Formigosa; Membros: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo; Suplente: Juíza Odete de Almeida Alves; Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

d) Comissão Examinadora da prova oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil: Presidente: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira; Membros: Juiz Georgeton de Sousa Franco Filho; Suplente: Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman; Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

e) Comissão Examinadora da prova de Títulos: Presidente: Juiz Haroldo da Gama Alves; Membros: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira; Suplente: Rosita de Nazaré Sidrim Nassar; Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
HAROLDO DA GAMA ALVES
Presidente do TRT da 8ª Região

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-296

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 1998, no horário de 13 às 18 horas, as inscrições ao Concurso C-296, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecendo as disposições contidas nas Resoluções nºs 73/91, 7/92, 20/92, 111/94, 174/95, 324/96 e 492/98, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 22/1/92, 9/3/92, 11/5/92, 26/10/94, 20/4/95, 1º/8/96 e 23/4/98, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Presidência do TRT da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 15 de outubro de 1998
HAROLDO DA GAMA ALVES
 Presidente do TRT da 8ª Região

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 299/98.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) SERVIÇOS GERAIS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a-JCJ-1729/97, em que é exequente VICENTE DE SENA COLARES, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 1.341,75 <HUM MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO	R\$	R\$
PRINCIPAL CORRIGIDO	843,44	
JUROS DE MORA	30,36	
FGTS	315,46	
MULTA FGTS 40%	126,18	
CUSTAS	26,31	
TOTAL DEVIDO	1.341,75	

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 2 de outubro de 1998. Eu.....<Alice Romana J. Pereira>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
 Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No. 9º JCJ-306/98

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento que no dia 03/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do TRT 8ª, sito na Trav. Manoel Evaristo, nº 242, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9º JCJ-418/98, em que são partes: Manoel Lopes Moraes, exequente, e José Santos de Oliveira e Outro, executados, constante do seguinte:

- 01 <UM> AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN, KOMBI, ANO/MODELO 1995, COR BRANCA, PLACA JTO-0168, CHASSI Nº 9BWZZZ2113PO25762, À GASOLINA, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-8.000,00 <OITO MIL REAIS>.
 - OBS: REFERIDO BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO DA EXECUTADA, SITO NA AV. DUQUE DE CAXIAS, 165, SOB A GUARDA DO FIEL DEPOSITÁRIO, SR. JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, SÓCIO PROPRIETÁRIO. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chague ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 06 de outubro de 1998. Eu.....<Ronald Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):
WALTER ROBERTO PARO
 Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL 0052/98

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos Delegados Credenciados de Partidos Políticos, que conforme dispõe o art. 133, § 3º do Código Eleitoral, que no dia 20 de outubro de 1998 às 09:00 hrs. em audiência pública que se realizará no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, sito a rua Almirante Wandlenkolk nº 245 - Umarizal, a VERIFICAÇÃO e LACRE das 357 Urnas Eletrônicas que serão utilizadas no pleito de 25 de outubro do corrente ano, nesta cidade.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias de

outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 76ª ZONA DE BELÉM-PA

EDITAL Nº 036/98

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc... FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, a fim de que possam fazer uso das faculdades permitidas pelo art. 31 parágrafo 2º, da Resolução nº 20.105, de 04/03/98 do Tribunal Superior Eleitoral, que este Juízo, em audiência pública designada para o dia 20/09/98 às 9:00h, neste Cartório, sito na Av. Conselheiro Furtado, 417, iniciará o processo de carga das tabelas de candidatos e eleitores das 175 (cento e setenta e cinco) urnas eletrônicas que conterão o resultado da votação do pleito de 25/10/98, nesta Zona, bem como, das urnas eletrônicas de contingência e, na mesma ocasião, será dado cumprimento ao que determina o art. 133, parágrafo 3º do Código Eleitoral, procedendo o LACRE das referidas urnas.

E para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado neste Cartório no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, CÍRIA NAZARÉ DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS, Escrivã, o datilógrafo(a), CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
 JUIZ DA 76ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM-PA

EDITAL Nº 35/98

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc... FAZ SABER a quem interessar possa, que nos termos do Art. 124 do Código Eleitoral vigente, terão 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, para JUSTIFICAREM SUAS FALTAS, os funcionários abaixo relacionados, nomeados membros das Mesas Receptoras de Votos da 76ª Zona Eleitoral, que não compareceram ao 1º turno das Eleições de 1998.

Seção	Nome	Repartição	Cargo
001	Arnol Apolonio de Souza	UEPA	2º secretário
018	Américo Abreu Cândia	CELPA	2º mesário
021	Maria de Nazaré Neves	SESAN	1º secretário
026	Carlos Alberto da Silva Rodrigues	M. Público	2º secretário
028	Luiz Guilherme Silva de Castilho	CELPA	2º mesário
034	Mônica Suelly Siqueira Souto	FCPTN	2º secretário
045	Alfredo Cardoso Costa	UEPA	2º secretário
045	Antonio Jorge Ferreira da Silva	UEPA	Suplente
051	Edmar Ferreira Pereira	SEDDUC	Suplente
052	Gregória Moraes Borges	SEMIEC	1º secretário
059	Walcéria do Socorro Pimentel Dias	IPASEP	1º mesário
060	Carlito Mendes Pereira	DETRAN	2º mesário
066	João Nelson Cavalcante de Macedo Ribeiro	SEMIEC	2º secretário
069	Miguel Ramos da Silva	UEPA	Suplente
070	Izabel Benedita Santos Miranda	SESPA	Suplente
074	Sandra Helena Pereira Ferreira	SESPA	2º secretário
078	Albertina Lima Pinheiro	SESPA	Suplente
084	Maria Margareth Gonçalves da Silva	SESPA	Suplente
085	Adelaide Maria Reis Santos	SEDDUC	2º mesário
086	José Augusto Santos de Souza	SEDDUC	Suplente
087	Ronaldo Costa Cardoso	ENASA	Suplente
093	Aleindo da Silva Carvalho	TELEPARÁ	1º mesário
093	Cândido Maximiano dos Reis	SEDDUC	1º secretário
094	Carlos Alberto Guedes Macedo	CELPA	2º mesário
097	José Guilherme da Rocha Lobato	M. Público	2º secretário
100	Durvalina Serrão Pinto	INSS	1º mesário
100	Alexandre Ferreira da Silva	UEPA	Suplente
101	Ademar Antonio Lobato Júnior	SEDDUC	1º mesário
103	Benedito de Jesus Gomes Rodrigues	CODEM	2º secretário
109	Esmadino Machado Magno Filho	TIERPA	1º secretário
111	Adalberto Aguiar Nunes	CELPA	2º secretário
131	Cruzeta de Araújo Guimarães	BASA	1º mesário
131	Jandira de Leão Balleiro	SEDDUC	2º mesário
131	Marco Antonio Silva da Silva	UEPA	Suplente
135	Oswaldo Pereira Bitencourt	UEPA	Suplente
136	Sidnei Tadeu da Silva	CELPA	1º mesário
142	Maria de Nazaré Martins	SEMIEC	Suplente
145	José das Graças Sacramento	UEPA	2º mesário
145	Elisa da Silva Feitosa	UEPA	1º mesário
158	Odilina Figueiredo Guimarães	SEDDUC	2º secretário
166	Márcio Alexandre Araújo Orandi	SEDDUC	Suplente
168	Maria das Graças Nascimento de Arruda	SEDDUC	1º mesário
169	Ângela Maria Pereira dos Santos	SESPA	1º secretário
170	Arnaldo Silva	BANPARÁ	Suplente
171	Paulo Sérgio Figueiredo da Silva	IPMB	1º mesário

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 76ª Zona Eleitoral, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
 Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA

Proc. 0968/98

RESOLUÇÃO Nº 2075

Altera redação do parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução nº 2074 de 13 de outubro de 1998-Disciplina a distribuição do horário gratuito de propaganda eleitoral, sob forma de inserções, para a eleição de Governador, no segundo turno das Eleições de 1998.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, à unanimidade de seus Juizes Membros, e Considerando que esta Augusta Corte, em Sessão de 13.10.98, através da Resolução nº 2074 em seu art. 2º, § 2º, determinou a alternância de veiculação de inserções da Propaganda Eleitoral dos candidatos a Governador do Estado, concorrentes ao segundo turno, em cada bloco de audiência, vedando a veiculação de 2 (duas) inserções seguidas de um mesmo candidato,

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição de inserções por bloco de audiência dentro da respectiva programação, assegurando a participação igualitária dos candidatos, nos horários de maior audiência, R E S O L V E:

Art. 1º. - O parágrafo segundo do artigo 2º da Resolução nº 2074, de 13 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -omissis.....

§1º -omissis.....

§ 2º - As inserções dos candidatos serão veiculadas de forma alternada, sendo vedada:

I - a veiculação de 2 (duas) inserções seguidas de um mesmo candidato, salvo quando já veiculadas todas as inserções destinadas ao outro candidato no bloco de audiência respectivo.

II - a veiculação de inserção de um único candidato no mesmo programa. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 15 de outubro de 1998.

@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente e Relator, Desa YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES e Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR -Procurador Regional Eleitoral.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Processo nº 092/98-CRE

Autos de Investigação Judicial Eleitoral

Repte : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE : Dr. José Augusto Torres Potiguar

Repdo: ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES e ALDIR JORGE VIANNA DA SILVA

D E S P A C H O

I - R. H.

II - Notifiquem-se os Representados do conteúdo da Representação de fls., entregando-se-lhes cópia da inicial e dos documentos apresentados pelo Representante, para que, no prazo de 5(cinco) dias, ofereçam ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, na forma do art. 22, I, a, da LC 64/90.

III - Após o prazo legal, com ou sem defesa, voltem-me conclusos.

IV - Publique-se e cumpra-se.

Belém do Pará, 15 de outubro de 1998.

Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Corregedora Regional Eleitoral

A T O Nº 12.987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 11761, de 16/09/98, R E S O L V E

DESIGNAR o servidor deste Tribunal, ÂNGELO PIO PASSOS NETO, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução da Carta-Contrato nº 12/98, que tem por objeto a contratação de empresa para executar serviços de adaptações no imóvel locado pelo TRE/PA, para abrigo do cartório, armazenamento e testes de urnas eletrônicas da 9ª Zona Eleitoral-Curuçá/PA e, designar como eventual substituto o servidor deste Tribunal LEONARDO TAKEISHI KOBAYASHI, Técnico Judiciário, lotado na supramencionada Coordenadoria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
 Presidente

ATO Nº 13.101, DE 09.10.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 1.099-CCI, de 09/10/98, contido no Processo Protocolado sob o nº 13.550, de 09/10/98, Designar o servidor requisitado JORGE SILVA MELO, lotado na Seção de Segurança e Transporte da CSG/SA, para se deslocar até o município de Santa Izabel do Pará, no dia 08/10, face a necessidade emergencial de remessa de novos quantitativos de Boletins de Urna para aquele município, atendendo pedido da Juíza daquela Zona Eleitoral; Conceder ao referido servidor Diárias, conforme especificado abaixo, perfazendo um total geral de R\$ 56,13 (cinquenta e seis reais e treze centavos):

Servidor: Jorge Silva Melo

Valor Unitário da Diária: 132,00

Nº de Diárias: ½*

Valor Total da Diária e/Desconto do Aux.Alimentação: 66,00-9,87**= 56,13

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 040/98

O DOUTOR RONALDO VALLE, JUIZ ELEITORAL DA 1ª ZONA, BELÉM-PARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER AOS INTERESSADOS, QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE APÓS APURADA VERIFICAÇÃO EM NOSSOS ARQUIVOS, RESULTOU O LEVANTAMENTO DOS MESÁRIOS FALTOSOS ÀS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS DESTA ZONA ELEITORAL, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, PARA APRESENTAREM DEFESA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

Total Geral: 56,13

* Data da partida e retorno em 08/10/98.

** Desconto do Auxílio-Alimentação sobre 01 (uma) diária, referente a Portaria nº 276, de 12/12/97.

Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014).

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.111, DE 14.10.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, Considerar como Licença para Tratar da Própria Saúde, de acordo com o art. 202, da Lei nº 8.112/90, os afastamentos, no mês de Agosto/98, dos servidores do Quadro Permanente e Requisitados, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6745/91:

Servidores do Quadro	Dia(s)
Adison Pinto	14
Aleione Andrade Tocantins	14 a 18
Célia Maria Arnaud dos Santos	24 a 28
Domingos Raymundo da Silva Marinho Filho	24 e 25
Heliana de Fátima Pereira Therezo	06
Jandira Maria de Arruda Pinheiro	18
José Maria Gonçalves da Silva	26
Júlio Valente da Costa Júnior	18
Lúcia Rodrigues da Silva	31
Márcia de Nazaré Pampolha Santos	04
Maria das Graças dos Reis (*)	25
Maria Lúcia Carneira Lobato	06
Omar Lameira da Costa	27
Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior	12
Robezan Fernando Santos dos Reis	21
Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira	26
Servidores Requisitados	Dia(s)
Ângela Maria da Silva Cunha	01 a 09
Christiane Santos Souza	31
Clara Regina Nery Nascimento	07
Elizete Santiago Costa	26
Leila Maria Trindade dos Santos	24 e 25
Maria de Nazaré Andrade de Oliveira	20
Maria de Nazaré Monteiro de Albuquerque	06 e 07
Maria Deolinda Trindade dos Santos	26
Mércia Maria Silva Freire Costa	17
Suely Silva da Conceição	24

* Considerada como Licença para Tratar da Própria Saúde, em prorrogação, com base no art. 204, da Lei nº 8.112/90.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.112, DE 14.10.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, Considerar como Licença para acompanhar pessoa da família, de acordo com o art. 83, da Lei nº 8.112/90, os afastamentos, no mês de Agosto/98, dos servidores do Quadro Permanente e Requisitados, ora à disposição deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6745/91:

Servidores do Quadro	Dia(s)
Dayse Marina de Queiroz Silva	04
Rose Mary Reis de Souza	10
Walber Joaquim dos Remédios	25
Servidora Requisitada	Dia(s)
Christiane Santos Souza	17

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

77ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 044/98

A Bacharela MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos Senhores Delegados Credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo realizará audiência pública às 08h do dia 20/10 do corrente no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, sito à Av. Dr. Freitas, nº 2949, considerando o disposto no o Art. 59 da Lei nº 9.504, de 30.09.97 referente a utilização do sistema eletrônico de votação e apuração, bem como a garantia do sigilo e inviolabilidade dos votos, para a Carga de Fls Card e colocação de lacres.

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos quinze dias do mês de outubro de 1998.

MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
Juíza da 77ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

SEÇÃO: 001
2º MESÁRIO
SEÇÃO: 002
1º MESÁRIO
SEÇÃO: 008
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 010
2º SECRETÁRIO

SEÇÃO: 012
PRESIDENTE
SEÇÃO: 014
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 015
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 016
2º MESÁRIO

SEÇÃO: 018
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 023
1º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 031
2º MESÁRIO
SEÇÃO: 033
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 035
2º MESÁRIO
SEÇÃO: 0 81
PRESIDENTE

SEÇÃO: 086
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 087
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 90
2º MESÁRIO
SEÇÃO: 094
2º MESÁRIO
SEÇÃO: 0225
1º MESÁRIO
SEÇÃO: 0228
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 0231
PRESIDENTE
SEÇÃO: 0233
1º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 0238
1º MESÁRIO
SEÇÃO: 0243
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 0245

2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 0280
PRESIDENTE
SEÇÃO: 0283
1º MESÁRIO
SEÇÃO: 0285
2º MESÁRIO
SEÇÃO: 0304
1º MESÁRIO
SEÇÃO: 0317
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 0321
1º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 0322
1º MESÁRIO
SEÇÃO: 0327
1º MESÁRIO
SEÇÃO: 0328
1º MESÁRIO
SEÇÃO: 0331
PRESIDENTE
SEÇÃO: 0402
2º MESÁRIO
SEÇÃO: 0407
2º MESÁRIO
SEÇÃO: 0412

1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO
SEÇÃO: 0415
2º MESÁRIO
SEÇÃO: 0434
1º MESÁRIO
E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, VAI ESTE FIXADO EM LOCAL PRÓPRIO E PUBLICADO NO PRAZO LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. EU, JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), ESCRIVÃO DA 1ª ZONA ELEITORAL.

LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
JOSÉ PAULO DA GAMA NASCIMENTO
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
LUCILEA AMORIM COSTA
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
ARIVALDO DE SOUSA LIEVTHIER
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
BRANDA LEX ARAUJO MARTINS

LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
MANOEL CARDOSO DOS REIS
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
RAIMUNDO GERALDO S. NASCIMENTO
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
CARMEN ARAUJO DO CARMO
LOCAL: COL. SANTA ROSA - B. CAMPOS
ANA CARMEN BARATA ARAUJO

LOCAL: COL. SANTA ROSA - B. CAMPOS
JORGE EUCLIDES BARBOSA BARRAS
LOCAL: CENTRO DE SAÚDE Nº 1 - B. CAMPOS
EXPEDITO GUIMARAES SILVA
LOCAL: ESCOLA JOSÉ VERISSIMO - B. CAMPOS
ANA SUELY BAENA MELO
LOCAL: COLÉGIO IDEAL - B. CAMPOS
LEILA DO SOCORRO A. R. GIUSTI
LOCAL: COLÉGIO IDEAL - B. CAMPOS
IRENE DA COSTA MIRANDA GONÇALVES
LOCAL: FUND. PADRE GUIDO DEL TORO
JOÃO GUILHERME DA COSTA
LOCAL: FUND. PADRE GUIDO DEL TORO C. VELHA
HILMA RIBEIRO DUARTE
LOCAL: PALACIO DA JUSTICA C. VELHA
ANNA AUGUSTA MARINHO E SILVA
LOCAL: COL. SANTO ANTONIO-COMERCIO
ANTONIO ABREU DE FREITAS
LOCAL: COL. EST. PAES DE CARVALHO-CAMPINA
ANGELA REGINA CONDE BRILHANTE
LOCAL: ASS. DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS - NAZARÉ
ADMI. DE HENRIQUE ALVES DE SOUZA
ANA CAROLINA PONTES DE ARAUJO
LOCAL: CELPA - NAZARÉ
DAVID ISAAC FERREIRA LIMA
LOCAL: CELPA - NAZARÉ
BENEDITO GERMANO MELO
LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO - NAZARÉ
VANISA CRISTINA FERREIRA DE VILHENA
LOCAL: CLUBE DO REMO - NAZARÉ
CRISTINA Mª DOS S. GONÇALVES
LOCAL: COLEGIO MODERNO - NAZARÉ
ADALBERTO ASSUNÇÃO DA SILVA
LOCAL: COLEGIO MODERNO - NAZARÉ
MARIA MARGARIDA FIGUEIREDO AZEVEDO
MOACIR DAMASCENO DE JESUS
LOCAL: COLÉGIO GENTIL BITENCOURT - NAZARÉ
GERCINO FERREIRA JUNIOR
LOCAL: COLÉGIO GENTIL BITENCOURT - NAZARÉ
SOFIA VASCONCELOS ALVES
LOCAL: PAISSANDU ESPORTE CLUBE - NAZARÉ
GILMA REGINA GONÇALVES ALENCAR
LOCAL: S E S C - REDUTO
PEDRO PAULO ARAUJO SANTOS
LOCAL: ESCOLA DA APAE - BELÉM - UMARIZAL
EVERALDO DIAS NEGRÃO
LOCAL: ESCOLA DR. FREITAS - UMARIZAL
AUGUSTO DA COSTA MOTA
LOCAL: ESCOLA DR. FREITAS - UMARIZAL
FRANCISCO DE SALES NEVES FILHO
LOCAL: ESCOLA DR. FREITAS - UMARIZAL
WANDA Mª PAIXÃO DE SOUSA
LOCAL: FACULDADE DE MEDICINA - UMARIZAL
WILZA MARCIA G. DA VEIGA
LOCAL: FACULDADE DE MEDICINA - UMARIZAL
FRANZI TANCREDI SOARES
LOCAL: ESC. BENJAMIN CONSTANT-REDUTO
JOSE RUY NEVES DO CARMO
LOCAL: ASS. PARAENSE-B. CAMPOS
JOSE CARLOS A. XAVIER
LOCAL: ESCOLA APAE BELÉM - UMARIZAL
RITA MARIA RODRIGUES
Mª DE FÁTIMA TENORIO SOUZA
JOSE CARDOSO DA SILVA
LOCAL: DEPT. EDUC. ATIV. FISICAS - DEAF - UMARIZAL
Mª COELI AMORIM DE OLIVEIRA
LOCAL: ESC DE 1ª GRAU RUI BARBOSA
MARIO JORGE LOPES DO VALE

LOCAL: COL. SANTA ROSA - B. CAMPOS
JOSÉ PAULO DA GAMA NASCIMENTO
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
LUCILEA AMORIM COSTA
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
ARIVALDO DE SOUSA LIEVTHIER
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
BRANDA LEX ARAUJO MARTINS
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
MANOEL CARDOSO DOS REIS
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
RAIMUNDO GERALDO S. NASCIMENTO
LOCAL: COL. SANTA MARIA DE BELÉM - B. CAMPOS
CARMEN ARAUJO DO CARMO
LOCAL: COL. SANTA ROSA - B. CAMPOS
ANA CARMEN BARATA ARAUJO
LOCAL: COL. SANTA ROSA - B. CAMPOS
JORGE EUCLIDES BARBOSA BARRAS
LOCAL: CENTRO DE SAÚDE Nº 1 - B. CAMPOS
EXPEDITO GUIMARAES SILVA
LOCAL: ESCOLA JOSÉ VERISSIMO - B. CAMPOS
ANA SUELY BAENA MELO
LOCAL: COLÉGIO IDEAL - B. CAMPOS
LEILA DO SOCORRO A. R. GIUSTI
LOCAL: COLÉGIO IDEAL - B. CAMPOS
IRENE DA COSTA MIRANDA GONÇALVES
LOCAL: FUND. PADRE GUIDO DEL TORO
JOÃO GUILHERME DA COSTA
LOCAL: FUND. PADRE GUIDO DEL TORO C. VELHA
HILMA RIBEIRO DUARTE
LOCAL: PALACIO DA JUSTICA C. VELHA
ANNA AUGUSTA MARINHO E SILVA
LOCAL: COL. SANTO ANTONIO-COMERCIO
ANTONIO ABREU DE FREITAS
LOCAL: COL. EST. PAES DE CARVALHO-CAMPINA
ANGELA REGINA CONDE BRILHANTE
LOCAL: ASS. DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS - NAZARÉ
ADMI. DE HENRIQUE ALVES DE SOUZA
ANA CAROLINA PONTES DE ARAUJO
LOCAL: CELPA - NAZARÉ
DAVID ISAAC FERREIRA LIMA
LOCAL: CELPA - NAZARÉ
BENEDITO GERMANO MELO
LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO - NAZARÉ
VANISA CRISTINA FERREIRA DE VILHENA
LOCAL: CLUBE DO REMO - NAZARÉ
CRISTINA Mª DOS S. GONÇALVES
LOCAL: COLEGIO MODERNO - NAZARÉ
ADALBERTO ASSUNÇÃO DA SILVA
LOCAL: COLEGIO MODERNO - NAZARÉ
MARIA MARGARIDA FIGUEIREDO AZEVEDO
MOACIR DAMASCENO DE JESUS
LOCAL: COLÉGIO GENTIL BITENCOURT - NAZARÉ
GERCINO FERREIRA JUNIOR
LOCAL: COLÉGIO GENTIL BITENCOURT - NAZARÉ
SOFIA VASCONCELOS ALVES
LOCAL: PAISSANDU ESPORTE CLUBE - NAZARÉ
GILMA REGINA GONÇALVES ALENCAR
LOCAL: S E S C - REDUTO
PEDRO PAULO ARAUJO SANTOS
LOCAL: ESCOLA DA APAE - BELÉM - UMARIZAL
EVERALDO DIAS NEGRÃO
LOCAL: ESCOLA DR. FREITAS - UMARIZAL
AUGUSTO DA COSTA MOTA
LOCAL: ESCOLA DR. FREITAS - UMARIZAL
FRANCISCO DE SALES NEVES FILHO
LOCAL: ESCOLA DR. FREITAS - UMARIZAL
WANDA Mª PAIXÃO DE SOUSA
LOCAL: FACULDADE DE MEDICINA - UMARIZAL
WILZA MARCIA G. DA VEIGA
LOCAL: FACULDADE DE MEDICINA - UMARIZAL
FRANZI TANCREDI SOARES
LOCAL: ESC. BENJAMIN CONSTANT-REDUTO
JOSE RUY NEVES DO CARMO
LOCAL: ASS. PARAENSE-B. CAMPOS
JOSE CARLOS A. XAVIER
LOCAL: ESCOLA APAE BELÉM - UMARIZAL
RITA MARIA RODRIGUES
Mª DE FÁTIMA TENORIO SOUZA
JOSE CARDOSO DA SILVA
LOCAL: DEPT. EDUC. ATIV. FISICAS - DEAF - UMARIZAL
Mª COELI AMORIM DE OLIVEIRA
LOCAL: ESC DE 1ª GRAU RUI BARBOSA
MARIO JORGE LOPES DO VALE
E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, VAI ESTE FIXADO EM LOCAL PRÓPRIO E PUBLICADO NO PRAZO LEGAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. EU, JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), ESCRIVÃO DA 1ª ZONA ELEITORAL.

RONALDO VALLE
JUIZ ELEITORAL DA 1ª ZONA

ÓRGÃO
PRODEPA
ÓRGÃO
SEMEC
ÓRGÃO
EMBRATEL
ÓRGÃO
TELEPARÁ

ÓRGÃO
TCM
ÓRGÃO
CELPA
ÓRGÃO
SEDUC
ÓRGÃO
TELEPARÁ

ÓRGÃO
SEDUC
ÓRGÃO
SEDUC
ÓRGÃO
SEMEC
ÓRGÃO
CELPA
ÓRGÃO
FT NEVES
ÓRGÃO

TRT
ÓRGÃO
SEMEC
ÓRGÃO
FT NEVES
ÓRGÃO
SETEPS
ÓRGÃO
CELPA
ÓRGÃO
SEDUC
FT NEVES

ÓRGÃO
FUNAI
ÓRGÃO
CELPA
ÓRGÃO
SEDUC
ÓRGÃO
IBAMA
ÓRGÃO
CELPA
SEFA

CELPA
ÓRGÃO
CELPA
ÓRGÃO
UEPA
ÓRGÃO
CELPA
ÓRGÃO
EMBRATEL
ÓRGÃO
CELPA

ÓRGÃO
CELPA
ÓRGÃO
CELPA
ÓRGÃO
CELPA
ÓRGÃO
SEDUC
ÓRGÃO
PRODEPA
ÓRGÃO
CELPA

ÓRGÃO
CELPA
ÓRGÃO
SECTAN
IPASP
EMBRATEL
ÓRGÃO
UEPA
ÓRGÃO
CELPA